

Preâmbulo

Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo (PPCH)

Alteração por adaptação decorrente da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Caminha/Espinho (POC-CE)

Na sequência de alteração do quadro legal de referência resultante da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE), torna-se necessário atualizar o Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo (PPCH), publicado no Diário da República através da Declaração n.º 248/2002 de 9 de agosto.

O POC-CE foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 111/2021 e publicado em Diário da República a 11 de agosto de 2021, abrangendo as águas marítimas costeiras e interiores e os respetivos leitos e margens, bem como as faixas de proteção marítimas e costeiras no Município de Viana do Castelo.

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a atual redação, determina, no n.º 3 do artigo 28.º, que a atualização dos planos territoriais, decorrente da entrada em vigor de normas legais e regulamentares, é obrigatória.

É referido ainda no n.º 4 do mesmo artigo que a atualização dos programas e dos planos territoriais, que não implique uma decisão autónoma de planeamento, segue o procedimento previsto no artigo 121.º

Assim, tendo em consideração o facto da referida atualização do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo (PPCH) não envolver uma decisão autónoma de planeamento, limitando -se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou regulamentar do programa que determinou a alteração, conclui-se que o procedimento adequado para esta transposição de normas é a alteração por adaptação, prevista no artigo 121.º do RJIGT.

A metodologia de transposição foi ajustada à estrutura do regulamento do PPCH, e contempla fundamentalmente os seguintes aspetos:

- a) Foi aditado um novo capítulo autónomo (capítulo V), que incorpora todas as regras do POC-CE aplicáveis às diferentes realidades e componentes territoriais aí caracterizados e na área do plano, definidas as respetivas funções e identificadas as respetivas normas específicas;
- b) Na redação do referido capítulo foram retiradas do seu articulado as alíneas das normas específicas NE18, NE19 e NE20 que constam da RCM n.º 111/2021 de 11 de agosto, em referência ao respetivo artigo 62.º do presente regulamento e que não têm enquadramento na realidade territorial da área do plano;
- c) Foram alterados os artigos do regulamento do PPCH considerando o teor da sua atual redação e as normas identificadas como incompatíveis com o POC-CE no anexo III, à RCM n.º 111/2021;
- d) Foi atualizada a Planta de Implantação, com a delimitação do POC-CE e a atualização da respetiva legenda, incluindo agora as componentes territoriais do POC-CE existentes na área do Plano.

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo (PPCH)

Os artigos 3.º, 7.º e 10.º do regulamento do PPCH passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º

[...]

a —

b —

c —

d —

e —

f — O limite da área de intervenção do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE) com as respetivas componentes territoriais.

Artigo 7.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — Não obstante o disposto nos pontos anteriores as intervenções em áreas sujeitas a Regimes de Proteção e Salvaguarda da Orla Costeira, são restringidas pelo regime disposto nos artigos do Capítulo V deste Regulamento.

Artigo 10.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — Não obstante o disposto nos pontos anteriores as intervenções em áreas sujeitas a Regimes de Proteção e Salvaguarda da Orla Costeira, são restringidas pelo regime disposto nos artigos do Capítulo V deste Regulamento.”

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento do PPCH

São aditados ao regulamento do PPCH o artigo 58.º - A e os artigos 59.º a 62.º, com a seguinte redação:

“Artigo 58.º - A

Regime

Nas Zonas abrangidas por Regimes de Proteção e Salvaguarda da Orla Costeira, devem ser observadas as condições expressas no capítulo V do presente Regulamento.

CAPITULO V

Regime de Proteção e Salvaguarda da Orla Costeira

Artigo 59.º

Definição e âmbito

1 — O presente capítulo integra as normas do Programa da Orla Costeira de Caminha-Espinho (POC-CE), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 111/2021 e publicada em Diário da República a 11 de agosto de 2021.

2 — As áreas às quais se aplicam o regime de proteção e salvaguarda da orla costeira encontram -se delimitadas na Planta de Implantação do PPCH.

3 — As normas constantes do presente capítulo, vigoram cumulativamente com as restantes normas do presente regulamento, prevalecendo as mais restritivas.

4 — Os regimes de proteção e salvaguarda da orla costeira a considerar compreendem as seguintes tipologias:

a) Zona Terrestre de Proteção

I. Margem

SECÇÃO I

Zona Terrestre de Proteção (ZTP)

Artigo 60.º

Caraterização

1 — A Zona Terrestre de Proteção (ZTP) é composta pela margem das águas do mar e por uma faixa, medida na horizontal, com uma largura de 500 m, contados a partir da linha que limita a margem das águas do mar, tendo sido ajustada para uma largura máxima de 1000 m quando se justificou acautelar a integração de sistemas biofísicos fundamentais.

2 — Na área do plano, a Zona Terrestre de Proteção possui a seguinte componente territorial:

a) Margem;

SUBSECÇÃO I

Margem

Artigo 61.º

Caraterização

A Margem é definida por uma faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha que limita o leito das águas, com a largura legalmente estabelecida. O regime estabelecido para a Margem aplica-se, ainda, aos terrenos considerados públicos no âmbito de procedimentos de delimitação do domínio público hídrico.

Artigo 62.º

Regime

1 — Na Margem, são permitidas, designadamente, as seguintes ações e atividades, mediante autorização das entidades legalmente competentes:

- a) Obras de demolição, obras de reconstrução e obras de alteração;
- b) Obras de urbanização, em solo urbano, desde que se destinem à criação ou remodelação de espaços urbanos de utilização coletiva ou de espaços verdes de utilização coletiva;
- c) Obras de ampliação, em solo urbano, desde que se destinem a suprir insuficiências de segurança ou de salubridade, tenham por objetivo o cumprimento das normas técnicas para a melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada ou incidam sobre imóveis classificados em ou vias de classificação, de interesse nacional ou público;
- d) Obras de construção e ampliação de edificações existente, em zona urbana consolidada, desde que:
 - i. Não ponham em causa a proteção e salvaguarda dos recursos hídricos;
 - ii. Promovam a valorização social das frentes de mar, através de uma afetação equilibrada de funções urbanas que salvaguarde a disponibilização de espaços públicos de estadia, recreio e lazer;
 - iii. Em situações de colmatção, entre edifícios existentes ou entre edifício existente e espaço público confinante, e se os espaços vazios, na Margem, representarem menos de 20% da malha urbana existente na zona urbana consolidada, não constituindo espaço vazio os prédios ocupados por edifícios e ainda os que exercem uma função urbana e estão afetos ao uso público, como arruamentos, estacionamento, praças e espaços verdes;
 - iv. As edificações cumpram a moda da altura da fachada na frente urbana consolidada.
- e) Obras de construção de infraestruturas de projetos de irrigação ou de adução de águas residuais e desde que não haja alternativa;

f) Construção de estruturas para a circulação pedonal ou bicicletas, e outras estruturas de apoio à fruição pública desde que não alterem o perfil natural, não prejudiquem as condições de escoamento ou do transporte eólico, e se integrem em percursos existentes suscetíveis de serem mantidos;

g) Obras de construção de infraestruturas de transporte coletivo em sítio próprio que visem a gestão de fluxos e reduzir a carga automóvel nas praias marítimas;

h) Valorização de elementos patrimoniais classificados de interesse nacional, público ou municipal, nos termos da legislação, incluindo obras de alteração e reconstrução e construção de acessos.

2 — Na Margem, são interditas, entre outras, as seguintes ações e atividades:

a) Realização de operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação, com exceção das previstas nos números 1 e 2;

b) A abertura de novas vias de comunicação ou de acessos viários e estacionamento ou a ampliação e beneficiação de vias de comunicação ou de acessos viários e estacionamento existentes, salvo se associados às infraestruturas previstas neste capítulo ou se previstas em planos municipais de ordenamento do território (PMOT) em vigor à data da aprovação do POC-CE;

c) Instalação de vedações, com exceção daquelas que constituam a única alternativa viável à proteção e segurança de pessoas e bens, sem prejuízo do dever de garantia de acesso à água e circulação na margem.”

Artigo 3º

Republicação

É republicado em anexo o Regulamento do PPCH.

Anexo

Republicação do regulamento do PPCH de Viana do Castelo

REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR

DO CENTRO HISTÓRICO DE VIANA DO CASTELO

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Objectivos

São objectivos do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo:

- a) Acentuar o carácter de centralidade do centro histórico, qualificando a oferta comercial à população e aos visitantes e reforçando a rede de equipamentos e serviços;
- b) Eliminar as intrusões visuais e as discrepâncias volumétricas, por forma a repor, na sua heterogeneidade, o equilíbrio da morfologia do centro histórico, em ordem à criação de condições para a sua classificação como património mundial;
- c) Aumentar a oferta residencial através da recuperação e reocupação dos imóveis, para melhoria das condições de vida da população;
- d) Favorecer as condições de trânsito pedonal, incluindo o das pessoas de mobilidade reduzida, aumentando as áreas de circulação restrita, desenhando percursos sem obstáculos, restringindo o tráfego automóvel com recurso a parques de estacionamento e fomentando os transportes colectivos;
- e) Reforçar as dinâmicas culturais e de sociabilidade urbanas a partir dos equipamentos, dos elementos patrimoniais e da qualificação do espaço público;
- f) Qualificar os níveis de serviço e atendimento das infra-estruturas básicas de sustentabilidade urbana;
- g) Fomentar o lançamento e execução de intervenções exemplares nos domínios da reabilitação e da reutilização dos imóveis com valor patrimonial.

Artigo 2º

Composição

1 — Constituem o Plano de Pormenor:

- a) O presente Regulamento;
- b) A planta de implantação à escala de 1:1000;
- c) A planta de condicionantes à escala de 1:5000.

2 — Constituem anexos ao Regulamento os seguintes elementos:

Anexo I — Património classificado e em vias de classificação;

Anexo II — Propostas de classificação patrimonial;

Anexo III — Indicadores urbanísticos relativos às propostas de intervenção do Plano.

3 — Constituem anexo à planta de implantação os perfis dos quarteirões.

4 — Acompanham o Plano de Pormenor o relatório de fundamentação das soluções adoptadas, a planta da situação existente, o programa de execução e o plano de financiamento das acções previstas e a planta de delimitação das zonas sensíveis e mistas de acordo com o Regulamento Geral do Ruído.

Artigo 3º

Planta de implantação

Na planta de implantação estão delimitados:

- a) O limite da área plano;
- b) O edificado de acordo com as respectivas classes de intervenção (classes 1, 2 e 3), as novas edificações, os novos alinhamentos e os equipamentos;
- c) Os valores patrimoniais;
- d) O espaço público, dividido por arruamentos de circulação viária e pedonal, ciclovias e espaços verdes;
- e) As unidades de execução.
- f) O limite da área de intervenção do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE) com as respectivas componentes territoriais.

Artigo 4º

Planta de condicionantes

1 — Na planta de condicionantes estão indicadas as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública, às quais se deverão aplicar os regimes legais em vigor:

- a) Protecção e conservação do património;
- b) Infra-estruturas e equipamentos;
- c) Defesa nacional e segurança pública.

2 — Situam-se em espaço público todas as infra-estruturas de abastecimento de água, recolha de efluentes e águas pluviais, energia e telecomunicações existentes.

Artigo 5º

Perfis

1 — Nos perfis está assinalado o número de pisos que poderão ter os imóveis susceptíveis de ampliação de que possa resultar aumento da respectiva altura.

2 — A inexistência de perfis anexos à planta de implantação significa a proibição de obras de ampliação com as consequências referidas no número anterior.

3 — Independentemente do estabelecido no número anterior podem, em situações excepcionais, admitir-se ajustes de área e de cércea em andares recuados já existentes, desde que a distância da frente destes ao beiral da cobertura do piso imediatamente abaixo seja igual ou superior à altura daquele piso.

Artigo 6º

Definições

1 — Na interpretação e aplicação do presente regulamento consideram-se:

- a) Obras de construção--as obras de criação de novas edificações, incluindo pré-fabricados e construções amovíveis;
- b) Obras de reconstrução--as obras subsequentes à demolição total ou parcial de edifícios já existentes de que resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, das cérceas, do número de pisos, das áreas de construção e de implantação e da traça original;
- c) Obras de ampliação--as obras efectuadas em edifícios já existentes de que resulte, isolada ou cumulativamente, aumento da área de implantação, da área de construção, da cércea ou do número de pisos;
- d) Obras de reabilitação--as obras de adequação e melhoria das condições funcionais de edifícios, com possibilidade de reorganização dos espaços interiores, mantendo-se o esquema estrutural básico e o aspecto exterior original;
- e) Obras de restauro--as obras de preservação ou de reposição total ou parcial de edifícios à sua concepção original ou aos períodos mais significativos da sua história;
- f) Obras de correcção--as obras de eliminação de dissonâncias ou contrastes criados em edifícios pela introdução de novos elementos de fachada, em substituição, complemento ou remodelação dos primitivos, ou por ampliação da construção, nos casos em que o essencial do imóvel ou do conjunto em que se integra permaneça potencialmente recuperável;
- g) Obras de manutenção--as obras de conservação de edifícios, nomeadamente de reparação de coberturas, de pintura, de limpeza de fachadas, de tratamento de caixilharias e de reparação de deficiências correntes.

2 — As obras de correcção definidas na alínea f) do número anterior referem-se a elementos de fachada substituíveis caso a caso ou a alterações da fisionomia dos edifícios resultantes da sua remodelação parcial ou da sua ampliação.

CAPÍTULO II

Património e edificações

Artigo 7.º

Tipos de intervenção

1 — Os tipos de intervenção admitidos nos diversos edifícios estão dependentes da classe em que estes se integram:

- a) Nos edifícios integrados na classe 1 são permitidas obras de reconstrução, admitindo-se ainda as de construção;
- b) Nos edifícios integrados na classe 2 são permitidas obras de reabilitação, admitindo-se ainda as de reconstrução;
- c) Nos edifícios integrados na classe 3 são permitidas obras de restauro, admitindo-se ainda as de reabilitação.

2 — As obras de ampliação são apenas permitidas nos edifícios integrados nas classes 1 e 2, quando assinaladas nos perfis e de acordo com as disposições do presente Regulamento.

3 — Independentemente da classe de intervenção são sempre permitidas as obras de manutenção e de correcção dos edifícios depois de prévia aprovação, nos termos das disposições do presente Regulamento.

4 — Não obstante o disposto nos pontos anteriores as intervenções em áreas sujeitas a Regimes de Protecção e Salvaguarda da Orla Costeira, são restringidas pelo regime disposto nos artigos do Capítulo V deste Regulamento.

Artigo 8.º

Valores patrimoniais

1 — Os valores patrimoniais existentes no centro histórico correspondem

às seguintes categorias:

- a) Monumentos nacionais;
- b) Imóveis de interesse público;
- c) Imóveis de interesse municipal, nestes se compreendendo os edifícios ou conjuntos de edifícios de características notáveis e representativas do local em que se situam;

d) Imóveis de valor ambiental, nestes se compreendendo os edifícios ou conjuntos de edifícios integrados nos complexos urbanos referidos nas alíneas anteriores e que mantêm as principais características de composição e de volume.

2 — A preservação dos valores patrimoniais é assegurada pelas classes de intervenção em que se agrupam os imóveis referidos no número anterior, nos seguintes termos:

- a) Classe 3 — os monumentos nacionais e os imóveis de interesse público;
- b) Classe 2 — os imóveis de interesse municipal e os imóveis de valor ambiental.

Artigo 9º

Lotes

1 — É mantida a estrutura actual dos lotes, não sendo permitido o emparcelamento para efeitos de construção.

2 — Excepcionam-se ao previsto no número anterior:

- a) Os novos lotes previstos na planta de implantação e que integram o anexo IV ao presente Regulamento;
- b) Os lotes com duas frentes;
- c) Os lotes com uma só frente parcialmente ocupada.

3 — Admite-se, em casos devidamente justificados, a ligação pelo seu interior entre imóveis construídos, desde que desta não resulte qualquer alteração no aspecto exterior dos mesmos, de forma a satisfazer novas exigências funcionais e de habitabilidade.

Artigo 10º

Construções

1 — As novas construções são as assinaladas na planta de implantação.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as novas construções que correspondam a destaques urbanos ou a preenchimentos da malha urbana e que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Alinhamento definido pela planta de implantação;
- b) Altura definida nos perfis;
- c) Profundidade máxima de 16 metros, garantindo-se um afastamento de 5 metros ao limite posterior do lote sem prejuízo do cumprimento do Regulamento Geral de Edificações Urbanas;
- d) O afastamento referido na alínea anterior é dispensável ao nível do piso térreo;
- d) Elementos construtivos de acordo com as regras aplicáveis aos edifícios integrados na classe

3 — A profundidade de construção deverá ser aferida com o alinhamento do tardo dos edifícios confinantes, quando existem, podendo então ser superior aos 16 m.

4 — Não obstante o disposto nos pontos anteriores as intervenções em áreas sujeitas a Regimes de Proteção e Salvaguarda da Orla Costeira, são restringidas pelo regime disposto nos artigos do Capítulo V deste Regulamento.”

Artigo 11º

Utilização dos edifícios

1 — O piso térreo dos edifícios destina-se preferencialmente a comércio, serviços e outras actividades compatíveis com a função dominante.

2 — Os pisos superiores destinam-se a utilização residencial numa proporção mínima de dois terços da área de construção.

3 — Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, a actividade de armazenagem só é permitida nos pisos térreos, excepto quando não exista acesso independente aos pisos superiores, situação em que está é admitida desde que em conexão com a actividade comercial do piso térreo.

4 — É interdita a armazenagem de produtos tóxicos, inflamáveis, ou que pela sua natureza possam ser nocivos para a saúde pública, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

5 — Nos edifícios com um só acesso a partir da via pública, de que são exemplo as moradias unifamiliares, é dispensável o cumprimento dos n.º 1 e 2 deste artigo, devendo a utilização ser efectuada em observância ao previsto na lei e mediante avaliação caso a caso.

6 — É dispensável o cumprimento do disposto no n.º 2 deste artigo nos casos em que a área dos pisos não permita a existência das condições de habitabilidade de natureza regulamentar.

Artigo 12º

Sistema construtivo

1 — Nos edifícios integrados na classe 3 as obras obedecem aos sistemas estruturais primitivos, excepto quando a estrutura dos imóveis apresentar graves deficiências, casos em que esses sistemas deverão ser consolidados com recurso a materiais alternativos.

2 — Nos edifícios da classe 2, as obras deverão obedecer aos sistemas estruturais primitivos, admitindo-se contudo outros sistemas quando para isso haja justificação devidamente fundamentada através de um relatório com a situação existente.

Artigo 13.º

Caves

Só são permitidas caves nas novas construções e nas reconstruções.

Artigo 14.º

Alinhamentos

- 1 — Os alinhamentos delimitam a implantação das construções na frente dos arruamentos existentes ou previstos, estando registados na planta de implantação.
- 2 — Só são permitidas alterações aos actuais alinhamentos nas situações definidas na planta de implantação.
- 3 — Os alinhamentos de galeria representam a implantação das galerias urbanas propostas.
- 4 — Em casos de dúvida resultantes da existência de ressaltos nas frentes dos arruamentos, serão definidos pela Câmara Municipal os alinhamentos a manter.

Artigo 15.º

Vãos

- 1 — Nas intervenções sobre as fachadas dos actuais edifícios devem ser preservadas a dimensão e a organização dos vãos.
- 2 — Nos edifícios integrados nas classes 2 e 3 devem ser progressivamente repostas as métricas primitivas ao nível do piso térreo.
- 3 — Nos novos edifícios os vãos devem reproduzir os ritmos e proporções dominantes do respectivo contexto urbano.

Artigo 16.º

Balanços

- 1 — Nos novos edifícios só são permitidos balanços para varandas limitadas ao desenvolvimento máximo de 40 cm, medidos a partir do plano da fachada, não podendo exceder dois terços da profundidade do passeio adjacente, havendo-o.
- 2 — Nos edifícios objecto de obras de ampliação ou de reconstrução só são permitidos novos balanços quando estes reproduzirem os existentes nos restantes pisos ou se integrarem no conjunto urbanístico.
- 3 — Nos edifícios integrados na classe 3 são proibidos novos balanços.

Artigo 17.º

Marquises

São proibidas as marquises.

Artigo 18.º

Caixilharias

- 1 — As caixilharias são em madeira pintada, podendo, nos edifícios da classe 1, ser também metálicas com excepção do alumínio.
- 2 — Nos vãos de entrada e nas montras admite-se apenas o uso da madeira ou metal com excepção do alumínio, podendo também, nos edifícios da classe 1, ser em alumínio lacado.

Artigo 19.º

Estores e portadas

- 1 — São proibidos as portadas exteriores e os estores exteriores ou com caixa exterior.
- 2 — São proibidas as grades exteriores, excepto quando fizerem parte do desenho primitivo dos edifícios.

Artigo 20.º

Acabamentos e revestimentos

- 1 — Sem prejuízo do disposto nos nºs 2 a 4, os acabamentos dos panos de fachada são em reboco pintado a tinta não texturada.
- 2 — É permitido o revestimento cerâmico nos casos de ampliação e de reconstrução de edifícios, sujeito a aprovação mediante amostra a executar, com área não inferior a 1 m², nas superfícies a revestir com este tipo de material.
- 3 — Devem ser preservados os azulejos compatíveis com a época dos respectivos imóveis.
- 4 — Nos novos edifícios e nas reconstruções podem ser permitidas outras soluções pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentação e ensaio dos materiais.
- 5 — São proibidas as alvenarias de pedra à vista com juntas refundadas, bem como a pedra polida.

Artigo 21.º

Socos e ensoleiramentos

Nos socos e nos ensoleiramentos são mantidos as dimensões, materiais e acabamentos tradicionais.

Artigo 22.º

Prumadas, cabos e outros elementos

É proibida a instalação nas fachadas e nas varandas de elementos que lhes não sejam próprios, designadamente armários eléctricos, de gás ou de sistemas de telecomunicações, alarmes, cablagens, aparelhos de ar condicionado, exaustores e respectivas condutas.

Artigo 23.º

Empenas

- 1 — As empenas são recobertas por chapas metálicas onduladas, pintadas ou lacadas, por soletos de ardósia, por telha cerâmica apropriada ou rebocadas.
- 2 — Em situações especiais podem ser abertos vãos, por indicação da Câmara Municipal, caso em que as empenas são equiparadas a fachadas, regendo-se pelas disposições do presente Regulamento.

Artigo 24.º

Cores

- 1 — As superfícies rebocadas são pintadas a branco ou nas cores pré-existentes.
- 2 — Serão ainda admitidas as cores constantes da paleta a fornecer pela Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Número de pisos

O número máximo de pisos nas obras de construção ou de ampliação de edifícios é o que consta dos perfis anexos à planta de implantação.

Artigo 26.º

Andares recuados

São proibidos novos andares recuados, excepto os indicados nos perfis.

Artigo 27.º

Mansardas

As mansardas têm um carácter excecional, sendo permitidas apenas aquelas das quais não resulte alteração da geometria das vertentes das coberturas.

Artigo 28.º

Coberturas

- 1 — As coberturas só podem ter as vertentes indispensáveis à função que desempenham, com um mínimo de duas águas vertentes.
- 2 — Nos casos em que se mantiver o sistema construtivo tradicional, as coberturas devem obedecer às mesmas regras construtivas.
- 3 — As coberturas são revestidas com elementos cerâmicos à cor natural.
- 4 — Nas novas construções, quando para isso haja justificação devidamente fundamentada, poderá dispensar-se o cumprimento dos números anteriores, sendo sempre obrigatório que a cor das coberturas se assemelhe à dos elementos cerâmicos à cor natural.

Artigo 29.º

Beirados, cornijas, platibandas, goteiras e gárgulas

- 1 — Os beirados, cornijas, platibandas, goteiras e gárgulas são mantidos como solução de remate e, nos casos de ampliação dos edifícios, devem manter-se à cota primitiva.
- 2 — Os novos edifícios, quando inseridos em frentes urbanas, devem adoptar a solução de remate dos edifícios contíguos, quando do mesmo tipo, ou adoptar a que proporcione as melhores condições de continuidade.

Artigo 30.º

Caleiras, rufos, vedações e tubos de queda

- 1 — As caleiras, rufos e vedações devem ser em chapa de zinco ou cobre, bem como as saídas e emboques aos tubos de queda.
- 2 — Os tubos de queda e as caleiras dos beirados não podem interferir com os elementos decorativos, ornamentais ou de composição das fachadas.

Artigo 31.º

Chaminés e claraboias

São mantidas as características e proporções das chaminés e clarabóias existentes, quando participem da composição arquitectónica dos edifícios.

Artigo 32.º

Elementos salientes das coberturas

São proibidas as antenas e outros elementos salientes que sejam visíveis do espaço público.

Artigo 33.º

Painéis solares e conforto térmico

- 1 — Salvo o disposto no número seguinte, são proibidos os painéis solares que sejam visíveis do espaço público.
- 2 — Admitem-se, contudo, painéis solares quando integrados nas vertentes da cobertura, em apreciação casuística.
- 3 — É obrigatória a aplicação do Regulamento das Características do Comportamento Térmico dos Edifícios, tendo em vista a utilização de soluções construtivas que contribuam para o conforto térmico do imóvel sem agravamento do consumo das energias convencionais.

Artigo 34.º

Anexos

- 1 — Só são permitidos anexos em logradouros com área superior a 60 m², desde que ocupem área de implantação que não exceda 25% da área do logradouro, tenham uma área máxima de 50 m², um só piso e desvão inferior a 2,40 m.
- 2 — Na restante área dos logradouros deverá manter-se a vegetação mais significativa.

Artigo 35.º

Publicidade

- 1 — Só é permitida a colocação de elementos publicitários nos pisos térreo e 1.º dos edifícios, não podendo cobrir área superior a um 1 m² das respectivas fachadas.
- 2 — É proibida a aposição de elementos publicitários em gradeamentos, guardas em ferro e demais partes das varandas, não podendo ainda interferir com os peitoris, padieiras, cornijas e outros elementos notáveis das fachadas, sejam ou não em cantaria.
- 3 — É proibida a colocação de aparatos publicitários constituídos por caixas acrílicas ou metálicas, com ou sem iluminação incorporada.
- 4 — Nos casos de iluminação dos painéis publicitários, esta deve ser feita por projectores, permitindo-se o recurso à iluminação indirecta, sempre que se optar por soluções de recorte ou letra a letra, utilizando-se, de preferência, luz de cor branca.
- 5 — É proibida a instalação de reclusos nos vãos e desvãos das galerias ou porticados urbanos.
- 6 — É permitida a instalação de reclusos em cutelo, desde que os mesmos se encontrem no piso térreo, a uma cota superior a 2,4m, sejam em ferro, aço ou madeira, com um balanço máximo de 0,6 m e uma área máxima de 0,25 m².

Artigo 36.º

Toldos e palas

- 1 — Apenas são permitidos toldos ou palas ao nível do rés-do-chão dos edifícios, excepto nos casos em que estejam inseridos nos vãos e desvãos de galerias e porticados urbanos.
- 2 — Os toldos e palas são individualizados por vão de cada edifício e nele inseridos.
- 3 — A estrutura dos toldos é constituída por perfis rectos, rebatíveis ou não, contidos no interior do aro ou moldura dos vãos.
- 4 — Apenas são permitidos toldos com uma única água plana, aberta nos topos laterais, que podem ser rematados, na sua face exterior, por uma aba vertical rectangular com a altura máxima de 20 cm.

5 — Os toldos devem ser em lona ou tela não plástica, preferencialmente em tons claros, adequados às cores dos edifícios, sendo proibido o uso de materiais brilhantes ou de reflectores.

6 — As palas só podem ser em vidro e sem qualquer inscrição.

7 — A publicidade nos toldos só pode ser colocada na respectiva aba vertical.

8 — É proibida a iluminação da estrutura dos toldos ou das inscrições deles constantes.

9 — Os toldos e palas não devem exceder o desenvolvimento ou projecção de 1,6 m, medidos a partir do plano das fachadas, devendo estar afastados 40 cm em relação à projecção do lancil e ao desvão mínimo útil de 2,2 m face à soleira pública.

10 — Nas zonas pedonais, deve ainda guardar-se um corredor central liberto de toldos, com perfil transversal não inferior a 4 m.

Artigo 37.º

Indústrias

Sem prejuízo das respectivas regras de licenciamento, é permitida no piso térreo dos edifícios a instalação de unidades industriais das classes C e D, desde que as mesmas sejam compatíveis com a qualidade de vida urbana e cumpram as disposições regulamentares aplicáveis.

Artigo 38.º

Demolições e desmontagens

1 — As demolições só podem ser autorizadas quando se mostrem necessárias para a execução do presente Plano de Pormenor ou quando os edifícios careçam dos requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destinam e a respectiva beneficiação ou reparação sejam técnica ou economicamente inviáveis.

2 — A Câmara Municipal pode impor a desmontagem de edifícios que ameacem ruína, obtendo prévio parecer das entidades com tutela na área.

Artigo 39.º

Equipamentos

1 — Na planta de implantação estão assinalados os actuais equipamentos de saúde, escolares, culturais, sociais, religiosos, de protecção civil e de segurança.

2 — São os seguintes os novos equipamentos identificados na planta de implantação:

- a) E1 - Mercado e parque de estacionamento;
- b) E2 - Lar de terceira idade, serviço de fisioterapia e parque de estacionamento subterrâneo;
- c) E3 - Paços do Concelho, incluindo auditório da Assembleia Municipal;
- d) E4 - Parque de estacionamento subterrâneo;

- e) E5 - Interface rodo-ferroviário e zona comercial associada;
- f) E6 - Parque de estacionamento subterrâneo;
- g) E7 – Instalações autárquicas;
- h) E8 - Parque de estacionamento subterrâneo;
- i) E9 - Elevador

3 — São os seguintes os novos equipamentos identificados como indispensáveis no Centro Histórico, e para os quais deverá ser encontrada localização a partir da recuperação de construções existentes.

- a) Loja do Cidadão;
- b) Hotel;
- c) Centro de apoio às actividades juvenis;
- d) Serviço de apoio à terceira idade e à ocupação dos tempos livres.

CAPÍTULO III

Espaço público

Artigo 40.º

Espaços verdes

1 — Os espaços verdes da área do plano estão cartografados na planta de implantação e compreendem:

- a) O passeio público;
- b) A Praça 9 de Abril;
- c) A Praça General Barbosa.

2 — Nos espaços referidos no número anterior são apenas permitidas obras de requalificação que não prejudiquem a sua actual fisionomia nem aumentem as áreas impermeabilizadas.

Artigo 41.º

Circulação

1 — Os arruamentos públicos classificam-se em arruamentos de circulação livre, de circulação condicionada e de circulação pedonal.

2 — São arruamentos de circulação livre aqueles em que podem transitar todos os veículos, em ambos ou num dos sentidos.

3 — São arruamentos de circulação condicionada aqueles em que é desaconselhável o trânsito automóvel, pela colocação de um lancil rampeado nas extremidades e de um perfil transversal contínuo, sendo proibido o trânsito aos veículos pesados, com excepção dos veículos de emergência e das cargas e descargas.

4 — São arruamentos de circulação pedonal os destinadas ao uso exclusivo de peões, com um perfil transversal contínuo, sem prejuízo do acesso por veículos de emergência ou de cargas e descargas.

5 — Nos arruamentos referidos no nº 2 é obrigatória a existência de passeios.

Artigo 42.º

Dimensões mínimas

1 — As vias em que é permitido o trânsito em ambos os sentidos devem ter faixa de circulação de largura não inferior a 5,8 m.

2 — As vias de sentido único devem ter faixa de circulação de largura não inferior a 2,8 m.

3 — Nas vias de circulação reservadas a peões a largura do percurso pedonal livre de obstáculos não pode ser inferior a 1,2 m.

4 — A largura dos passeios a que se refere o nº 5 do artigo anterior não pode ser inferior a 1,2 m.

Artigo 43.º

Materiais

Nas vias públicas, incluindo em todos os elementos de remate, só é permitida a utilização de materiais pétreos, excepto na faixa de circulação do anel periférico, na ciclovía e noutras situações especiais a considerar caso a caso.

Artigo 44.º

Veículos de emergência

1 — Em todas as vias é assegurada a largura mínima de 3 m, livre de obstáculos fixos ou amovíveis, para a circulação de veículos de emergência.

2 — Exceptua-se do disposto no número anterior a existência de obstáculos amovíveis destinados a garantir a integridade dos espaços pedonais.

Artigo 45.º

Circulação de deficientes

1 — A altura dos lancis na imediação dos atravessamentos não pode ser superior a 12 cm, por forma a permitir o rebaixamento até 2 cm.

2 — A abertura máxima das grelhas das tampas de esgoto e de água pluviais é de 2 cm.

3 — A largura do percurso pedonal livre de obstáculos não pode ser inferior a 1,2 m.

Artigo 46.º

Paragens de autocarros

As paragens de veículos de transporte colectivo de passageiros devem ser servidas por abrigos e preparadas para o acesso de deficientes motores.

Artigo 47.º

Esplanadas

1 — É permitida a instalação de esplanadas em arruamentos defronte dos edifícios, desde que se garanta que um terço do perfil transversal, com um mínimo de 2 m fica disponível para o uso dos peões, não sendo permitido a colocação de estrados.

2 — É permitida também a instalação de esplanadas nos largos de praça, em conformidade com as soluções para a remodelação e a reorganização funcional daqueles espaços.

3 — O mobiliário das esplanadas deve ser de elevada qualidade e previamente aprovado pela Câmara Municipal.

4 — Os elementos de pára-sol e outros resguardos são em lona ou tela e devem integrar-se na linha gráfica das mesas e cadeiras, sendo proibida a utilização de plásticos, de materiais reflectores e de cores escuras.

5 — As mesas, cadeiras e elementos de resguardo não podem ter qualquer tipo de publicidade.

6 — São proibidos os elementos e estruturas fixas aos pavimentos, bem como os elementos de delimitação ou encerramento das esplanadas.

Artigo 48.º

Mobiliário Urbano

Depende de prévia aprovação do projecto a instalação de elementos nos espaços públicos, designadamente postos de transformação, armários eléctricos de distribuição e de sinal de televisão por cabo, cabines telefónicas, caixas automáticas, papelerias e quiosques.

Artigo 49.º

Utilização do subsolo

O subsolo das áreas de espaço público poderá ser utilizado para estacionamento.

CAPÍTULO IV

Unidades de execução

Artigo 50.º

Justificação

As unidades de execução correspondem a áreas carecidas de operações de renovação da morfologia urbana em que é estrategicamente prioritário intervir para cumprimento dos objectivos do Plano.

Artigo 51.º

Identificação

São unidades de execução, delimitadas na planta de implantação:

- a) A Capela das Almas/São Bento;
- b) A frente urbana marginal.

Artigo 52.º

Sistema de execução

O sistema de execução adoptado é o da imposição administrativa.

SECÇÃO I

Unidade de execução da Capela das Almas/São Bento

Artigo 53.º

Âmbito

A unidade de execução da Capela das Almas/São Bento compreende o espaço ocupado pelo antigo Convento de São Bento, o espaço envolvente à Capela das Almas e arruamentos próximos.

Artigo 54.º

Objectivos

São objectivos da intervenção:

- a) O desenvolvimento de traçado para melhoria das condições de articulação urbana e aumento de superfícies destinadas a peões;
- b) A recomposição da malha urbana pela criação de novos espaços colectivos;
- c) O completamento de frentes urbanas e a correcção de rupturas identificadas;
- d) O reajustamento do perfil dominante do Centro Histórico, nomeadamente pela eliminação da volumetria dissonante do edifício-jardim;
- e) A manutenção da oferta de habitação e o reforço dos serviços de apoio pessoais;

f) A construção de um novo mercado, dotando-o de condições de competitividade e retomando antigos significantes urbanos;

g) O aumento de oferta de estacionamento.

Artigo 55.º

Acções a desenvolver

São acções a desenvolver:

a) A abertura de novo arruamento paralelo à Rua Nova de São Bento e o prolongamento para poente da Rua Pedro Homem de Melo;

b) A substituição do edifício do actual mercado por edifícios para habitação, comércio e serviços com 4 pisos;

c) A transferência do mercado para o local em que se situa o edifício-jardim, em imóvel a construir para o efeito, que reproduza, na sua forma, o mercado que aí existiu;

d) O reordenamento da circulação e do espaço público, nomeadamente pela criação de uma praça para peões entre a Capela das Almas e a Igreja de São Bento;

e) A construção de um parque de estacionamento único nas caves dos futuros edifícios.

SECÇÃO II

Frente urbana marginal

Artigo 56.º

Âmbito

A unidade de execução da frente urbana marginal compreende o espaço ocupado pelos antigos armazéns portuários, entre a Capela de Santa Catarina e o Largo Vasco da Gama.

Artigo 57.º

Objectivos

São objectivos da intervenção:

a) A estruturação da frente marginal urbana, recompondo a componente edificada;

b) A criação e requalificação de espaços públicos;

c) O aumento de lugares de estacionamento.

Artigo 58.º

Acções a desenvolver

São acções a desenvolver:

- a) A estruturação do Largo de Santa Catarina, criando um espaço arborizado;
- b) A construção de edifícios com o máximo de 3 pisos, adoptando a tipologia local, em que o piso térreo se destina a comércio e os restantes pisos a habitação;
- c) A criação de um parque de estacionamento subterrâneo no Largo Vasco da Gama;
- d) A pedonalização dos largos e arruamentos envolventes.

Artigo 58.º - A

Regime

Nas Zonas abrangidas pelo POC Caminha — Espinho, devem ser observadas as condições expressas no capítulo V do presente Regulamento.

CAPITULO V

Regime de Proteção e Salvaguarda da Orla Costeira

Artigo 59.º

Definição e âmbito

1 — O presente capítulo integra as normas do Programa da Orla Costeira de Caminha-Espinho (POC-CE), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 111/2021 e publicada em Diário da República a 11 de agosto de 2021.

2 — As áreas às quais se aplicam o regime de proteção e salvaguarda da orla costeira encontram -se delimitadas na Planta de Implantação do PPCH.

3 — As normas constantes do presente capítulo, vigoram cumulativamente com as restantes normas do presente regulamento, prevalecendo as mais restritivas.

4 — Os regimes de proteção e salvaguarda da orla costeira a considerar compreendem as seguintes tipologias:

a) Zona Terrestre de Proteção

I. Margem

SECÇÃO I

Zona Terrestre de Proteção (ZTP)

Artigo 60.º

Caraterização

1 — A Zona Terrestre de Proteção (ZTP) é composta pela margem das águas do mar e por uma faixa, medida na horizontal, com uma largura de 500 m, contados a partir da linha que limita a margem das

águas do mar, tendo sido ajustada para uma largura máxima de 1000 m quando se justificou acautelar a integração de sistemas biofísicos fundamentais.

2 — Na área do plano, a Zona Terrestre de Proteção possui a seguinte componente territorial:

a) Margem;

SUBSECÇÃO I

Margem

Artigo 61.º

Caraterização

A Margem é definida por uma faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha que limita o leito das águas, com a largura legalmente estabelecida. O regime estabelecido para a Margem aplica-se, ainda, aos terrenos considerados públicos no âmbito de procedimentos de delimitação do domínio público hídrico.

Artigo 62.º

Regime

1 — Na Margem, são permitidas, designadamente, as seguintes ações e atividades, mediante autorização das entidades legalmente competentes:

- a) Obras de demolição, obras de reconstrução e obras de alteração;
- b) Obras de urbanização, em solo urbano, desde que se destinem à criação ou remodelação de espaços urbanos de utilização coletiva ou de espaços verdes de utilização coletiva;
- c) Obras de ampliação, em solo urbano, desde que se destinem a suprir insuficiências de segurança ou de salubridade, tenham por objetivo o cumprimento das normas técnicas para a melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada ou incidam sobre imóveis classificados em ou vias de classificação, de interesse nacional ou público;
- d) Obras de construção e ampliação de edificações existente, em zona urbana consolidada, desde que:
 - i. Não ponham em causa a proteção e salvaguarda dos recursos hídricos;
 - ii. Promovam a valorização social das frentes de mar, através de uma afetação equilibrada de funções urbanas que salvaguarde a disponibilização de espaços públicos de estadia, recreio e lazer;
 - iii. Em situações de colmatção, entre edifícios existentes ou entre edifício existente e espaço público confinante, e se os espaços vazios, na Margem, representarem menos de 20% da malha urbana existente na zona urbana consolidada, não constituindo espaço vazio os prédios ocupados por edifícios e ainda os que exercem uma função urbana e estão afetos ao uso público, como arruamentos, estacionamento, praças e espaços verdes;

iv. As edificações cumpram a moda da altura da fachada na frente urbana consolidada.

e) Obras de construção de infraestruturas de projetos de irrigação ou de adução de águas residuais e desde que não haja alternativa;

f) Construção de estruturas para a circulação pedonal ou bicicletas, e outras estruturas de apoio à fruição pública desde que não alterem o perfil natural, não prejudiquem as condições de escoamento ou do transporte eólico, e se integrem em percursos existentes suscetíveis de serem mantidos;

g) Obras de construção de infraestruturas de transporte coletivo em sítio próprio que visem a gestão de fluxos e reduzir a carga automóvel nas praias marítimas;

h) Valorização de elementos patrimoniais classificados de interesse nacional, público ou municipal, nos termos da legislação, incluindo obras de alteração e reconstrução e construção de acessos.

2 — Na Margem, são interditas, entre outras, as seguintes ações e atividades:

a) Realização de operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação, com exceção das previstas nos números 1 e 2;

b) A abertura de novas vias de comunicação ou de acessos viários e estacionamento ou a ampliação e beneficiação de vias de comunicação ou de acessos viários e estacionamento existentes, salvo se associados às infraestruturas previstas neste capítulo ou se previstas em planos municipais de ordenamento do território (PMOT) em vigor à data da aprovação do POC-CE;

c) Instalação de vedações, com exceção daquelas que constituam a única alternativa viável à proteção e segurança de pessoas e bens, sem prejuízo do dever de garantia de acesso à água e circulação na margem.

ANEXO I

Património classificado

Monumentos Nacionais

- 1) Paços Municipais de Viana do Castelo – Decreto de 16/ 06/ 10
- 2) Igreja de Santa Cruz (S. Domingos) – Decreto de 16/ 10/ 10
- 3) Misericórdia de Viana do Castelo – Decreto de 16/ 10/ 10
- 4) Palácio dos Viscondes da Carreira – Decreto de 16/ 06/ 10
- 5) Chafariz da Praça da Rainha – Decreto de 16/ 06/ 10
- 6) Casa de João Velho ou dos Arcos – Decreto nº 11454, de 19/ 02/ 26
- 7) Casa de Miguel de Vasconcelos – Decreto nº 11454, de 19/ 02/ 26

Imóveis de Interesse Público

- 1) Igreja Matriz de Viana de Castelo – Decreto nº 39175, de 17/ 04/ 53
- 2) Fachada do Prédio Manuelino da Rua de S. Pedro, nº 28 – Decreto nº 41191, de 18/ 07/ 57

Imóveis em Vias de Classificação

- 1) Casa das Agorretas (Quarteirão nº 84)
- 2) Casa dos Alpuim (Quarteirão nº 29)
- 3) Casa dos Malheiro Reimão, com capela (Quarteirão nº 16)
- 4) Casa dos Werneck (Quarteirão nº 32)

ANEXO II

Propostas de classificação patrimonial

MN – Monumento nacional

IIP – Imóvel de Interesse Público

IIM – Imóvel de Interesse Municipal

VA – Valor Ambiental

Quarteirão	Lote	Nome	Morada	Classificação
1	8		Rua de Gontim, 61	VA
1	9		Rua do Gontim - S/Nº	VA
1	10		Rua do Gontim, 87-93	VA
1	12		Rua do Gontim - S/Nº - Av. Luis de Camões, 25,27	IIM
1	13		Rua do Gontim, 119-123	VA
1	14		Av. Luis de Camões, S/Nº - Torneja Rua Nova de S. Bento, S/Nº	VA

1	18		Rua Nova S. Bento - S/Nº	IIM
1	19		Rua Nova S. Bento - S/Nº/Torneja Av. Luis de Camões, 10 - 18	IIM
1	20		Av. Luis de Camões, 19-24	IIM
1	21		Av. Luis de Camões, 28 - 31	IIM
1	26		Av. Luis de Camões, 46-47-48-49	VA
1	27		Av. Luis de Camões, 50-53	VA
1	28 e 29		Av. Luis de Camões, 54, 56, S/N	VA
2	2		Rua Nova de S. Bento, 126-130	IIM
2	3		Rua Nova de S. Bento, 120-122-124	IIM
2	4		Rua Nova de S. Bento 114-116-118	IIM
2	5		Rua Nova de S. Bento, 108	IIM
2	6	Igreja de S. Bento	Pr. Frei Gonçalo Velho, S/Nº - torneja a Rua do Gontim S/Nº -	IIP
2	7		Pr. Frei Gonçalo Velho, 98-102	IIM
2	8		Pr. Frei Gonçalo Velho, S/Nº	VA
2	9		Pr. Frei Gonçalo Velho, 115	VA
4	9		Rua da Bandeira, 290 - Torneja Av. Afonso III	VA
4	10		Rua da Bandeira, 284	VA
4	11		Rua da Bandeira, 276	VA
4	12		Rua da Bandeira, 270-272	VA
4	15		Rua da Bandeira, 252-254	VA
4	16		Rua da Bandeira, 248	IIM
4	21 e 22		Rua da Bandeira, 220-222	VA
4	29		Rua Nova de S. Bento, 19-21	VA
4	31		Rua Nova de S. Bento, 29-31	VA
4	32		Rua Nova de S. Bento, 35B	VA
4	35		Rua Nova de S. Bento, 53	VA
4	36		Rua Nova de S. Bento, 55	VA
4	37		Rua Nova de S. Bento, 69	VA
4	44	Fábrica de Chocolate "A Vianense"	Rua do Gontim, 82-84 / R. Pedro Homem de Melo - S/Nº	IIM

4	45		Rua do Gontim - S/Nº	VA
5	3		Rua Nova de S. Bento, 80	VA
5	4		Rua Nova de S. Bento, 74-76-78- Tardoz, Praça D. Maria II	VA
5	5		Rua Nova de S. Bento, 68 - Tardoz, Praça D. Maria II	IIM
5	6		Rua Nova de S. Bento, 64-66 - Tardoz, Praça D. Maria II	IIM
5	7		Rua Nova de S. Bento, 58-60 - Tardoz, Praça D. Maria II	IIM
5	8		Rua Nova de S. Bento, 54-56 - Tardoz, Praça D. Maria II	IIM
5	11		Rua Nova de S. Bento, 40-42	IIM
5	12		Rua Nova de S. Bento, 36-38	IIM
5	13		Rua Nova de S. Bento, 32-34	IIM
5	14		Rua Nova de S. Bento, 30	VA
5	15		Rua Nova de S. Bento, 24	VA
5	16		Rua Nova de S. Bento, 18-20-22	VA
5	17		Rua Nova de S. Bento, 14-18	VA
5	18		Rua Nova de S. Bento, S/Nº	VA
5	24	Casa dos Aranha Barbosa	Rua da Bandeira S/Nº	IIM
5	25		Rua da Bandeira, 176	IIM
5	26		Casa dos Botto e Calheiro - Rua da Bandeira, 170-74	IIP
5	27		Rua da Bandeira, 162-164	VA
5	28		Rua da Bandeira, 160	IIM
5	29		Rua da Bandeira, 156 - Tardoz Rua João de Brito, S/Nº	IIM
5	30		Rua da Bandeira, 152 - Tardoz Rua João de Brito, S/Nº	IIP
5	32		Rua da Bandeira, 144-148 - Tardoz Rua João de Brito, S/Nº	IIM
5	33		Rua da Bandeira, 138-140 - Tardoz Rua João de Brito, S/Nº	IIM
5	34		Rua da Bandeira, 130-134 - Tardoz Rua João de Brito, S/Nº	IIM
5	35	Casa dos Botto e Calheiro	Rua da Bandeira, 118-124 - Tardoz Rua João de Brito, S/Nº	IIM
5	44		Pr. Frei Gonçalo Velho, S/Nº - Torneja Largo das Almas, torneja a Pr. Dª Maria II	IIP
5	48		Pr. Frei Gonçalo Velho, 83	VA

5	49		Pr. Frei Gonalo Velho, 84 - 85	IIM
5	50		Rua do Gontim, 172	VA
5	51		Rua do Gontim, 164-166	VA
6	1	Igreja das Almas	Largo das Almas	IIP
8	1	Palcio dos Cunha e Sotto Mayor	Rua da Bandeira, S/Nº, torneja a Av. Afonso III, torneja a Rua de Aveiro	IIP
8	5		Rua de Aveiro, 109-119	VA
8	19		Rua da Bandeira, 135-141, torneja a Av. de Rocha Pris, 8-10	IIM
8	20		Rua da Bandeira, 143	IIM
8	21		Rua da Bandeira, 147-151	VA
8	22		Rua da Bandeira, 153-155	VA
8	23		Rua da Bandeira, 157-159	VA
8	24		Rua da Bandeira, 161-163	IIM
8	25		Rua da Bandeira, 169-173	VA
8	26		Rua da Bandeira, 177-185	IIM
8	27		Rua da Bandeira, 187-189	IIM
8	28		Rua da Bandeira, 193-193A	VA
8	29		Rua da Bandeira, 195-195A	VA
8	30		Rua da Bandeira, 197-199	IIM
8	31	Casa do Ptio da Morte	Rua da Bandeira, 201-205	IIP
8	32	Casa dos Rapazes	Rua da Bandeira, 215	IIM
8	33	Capela dos Cirne	Rua da Bandeira,	IIP
8	34		Rua da Bandeira, 219-235	IIP
9	1		Rua de Aveiro, S/Nº	VA
9	4		Av. Afonso III, 106-134	VA
9	5		Av. Afonso III, 94	VA
9	6		Av. Afonso III, 84	VA
9	7		Av. Afonso III, 68-68A	VA
9	8		Av. Afonso III, 64-66	VA
9	9		Av. Afonso III, 40-50	VA

9	10		Av. Afonso III, 24-32	VA
9	14		Av. Rocha Páris, 166	VA
9	15		Av. Rocha Páris, S/Nº	VA
9	16		Av. Rocha Páris, 104-106	VA
9	17		Av. Rocha Páris, 92A-92F	VA
9	18		Av. de Rocha Páris, 74-86, torneja a Rua de Aveiro 186-204	IIM
9	19		Rua de Aveiro, 172	VA
9	20		Rua de Aveiro, 170-170A	VA
9	21		Rua de Aveiro, S/Nº	VA
9	22		Rua de Aveiro, 138-138A	VA
9	23		Rua de Aveiro, 130	VA
9	24		Rua de Aveiro, 116-124	IIM
10	1		Av. Luis de Camões, S/Nº, torneja Pr. Frei Gonçalo Velho, 1B	IIM
10	3		Rua dos Caleiros, 90-94	VA
10	4		Rua dos Caleiros, 86	VA
10	5		Rua dos Caleiros, 82	VA
10	8		Rua dos Caleiros, 74-76	VA
10	9		Av. Luis de Camões, 67-69 - Tardoz Rua dos Caleiros, 64-68	IIM
10	10		Av. Luis de Camões, 65 - Tardoz Rua dos Caleiros, 62	IIM
10	11		Av. Luis de Camões, 61-69 - Tardoz Rua dos Caleiros, 54	IIM
10	13		Av. Luis de Camões, 58 - Tardoz Rua dos Caleiros, 48-50	VA
10	14		Av. Luis de Camões, 55 - Tardoz Rua dos Caleiros, 44-46	VA
10	15		Av. Luis de Camões, S/Nº - Tardoz Rua dos Caleiros, 40-42	VA
10	16		Av. Luis de Camões, 51-53- Tardoz Rua dos Caleiros, 36-38	IIM
10	17		Av. Luis de Camões, S/Nº - Tardoz Rua dos Caleiros, S/Nº	IIM
10	18		Av. Luis de Camões, 46 - Tardoz Rua dos Caleiros, 26-30	IIM
10	19		Av. Luis de Camões, 41-44 - Tardoz Rua dos Caleiros, 22	IIM
10	20		Rua dos Caleiros, 14-16, Av. Luis de Camões, 39	IIM
10	21		Rua dos Caleiros, 10-12,	IIM
10	23		Av. Luis de Camões, 31- Tardoz Rua dos Caleiros, 6	IIM

10	24		Rua Gago Coutinho, S/Nº - Torneja Rua dos Caleiros, S/Nº	IIM
10	25		Av. Luis de Camões, 28 - Torneja Rua Gago Coutinho, S/Nº	IIM
10	26		Av. Luis de Camões, 34-35	IIM
10	27		Av. Luis de Camões, 37-38	IIM
10	28		Av. Luis de Camões, 71-74	IIM
10	29		Av. Luis de Camões 76-78	VA
10	30		Av. Luis de Camões, 79-82	VA
10	31		Av. Luis de Camões, 84	IIM
11	1		Lg. Das Almas, 7-7A, torneja a Pr. Frei Gonçalo Velho, 5A, Rua dos Caleiros, 101	IIM
11	5 e 24		Rua Mateus Barbosa, 66 - Tardoz Rua dos Caleiros, 83 - 85	IIM
11	6		Rua Mateus Barbosa, 60-62 - Tardoz Rua dos Caleiros, 81	IIM
11	7 e 8		Rua Mateus Barbosa, 52-56 - Tardoz Rua dos Caleiros, 65	IIM
11	9		Rua Mateus Barbosa, 46-50 - Tardoz Rua dos Caleiros, 57-59	IIM
11	10		Rua Mateus Barbosa, 40A-44 - Tardoz Rua dos Caleiros, 55	IIP
11	11		Rua Mateus Barbosa, 30-32	IIM
11	12		Rua Mateus Barbosa, 24-26	IIM
11	13		Rua Mateus Barbosa, 22	IIM
11	14		Rua Mateus Barbosa, 10-18	IIM
11	15 e 17		Rua Mateus Barbosa, 8 - Rua Gago Coutinho, S/Nº	IIM
11	16		Rua Mateus Barbosa, 2 - Torneja Rua Gago Coutinho, 99	IIP
11	18		Rua Gago Coutinho, 99	IIM
11	19		Rua Gago Coutinho, S/Nº, torneja a Rua Caleiros S/Nº	IIM
11	20		Rua dos Caleiros, S/Nº	VA
11	21		Rua dos Caleiros, 17	VA
11	22		Rua dos Caleiros, 23	VA
11	23		Rua dos Caleiros, S/Nº	VA
12	1		Rua Mateus Barbosa, 69-73, torneja o Lg. Das Almas, 14 - Rua da Gramática, S/Nº	VA
12	2		Rua Mateus Barbosa, 67 - Rua da Gramática, S/Nº	VA
12	3		Rua Mateus Barbosa, 59-61 - Rua da Gramática, 42-42A	VA

12	4		Rua da Gramática, 38-40	VA
12	7		Rua Mateus Barbosa, 41-45 - Tardoz Rua da Gramática, 28-30	IIM
12	8		Rua Mateus Barbosa, 37 - Tardoz Rua da Gramática, 22-26	IIM
12	9		Rua Mateus Barbosa, 31 - Tardoz Rua da Gramática, 18-20	IIM
12	10		Rua Mateus Barbosa, 25 - Tardoz Rua da Gramática, 14-16	IIM
12	11		Rua Mateus Barbosa, 17-19 - Tardoz Rua da Gramática, S/Nº	IIM
12	12		Rua Mateus Barbosa, S/Nº, Tardoz Rua da Gramática, S/Nº	IIP
12	13		Rua Gago Coutinho, 65-67, torneja a R. Mateus Barbosa, S/Nº, torneja a R. Gramática, S/Nº	IIP
12	14		Rua Mateus Barbosa, 53-57	IIM
13	2		Rua da Videira, 58	VA
13	4		Rua da Gramática, S/Nº - Tardoz Rua da Videira, S/Nº	VA
13	6		Rua da Videira, 40; Rua da Gramática, 49	IIM
13	7		Rua da Videira, 36-38	VA
13	8 e 23		Rua da Gramática, 39 - Tardoz Rua da Videira, S/Nº	VA
13	9		Rua da Videira, 24-26	VA
13	10		Rua da Videira, 22	VA
13	11		Rua da Videira, 16	VA
13	12		Rua da Gramática, 25	VA
13	13		Rua da Gramática, 17-21- Tardoz Rua da Videira, 8	VA
13	14		Rua da Gramática S/N, Tardoz Rua da Videira S/N	VA
13	15		Rua Gago Coutinho, 51, torneja a Rua da Videira, S/Nº	IIM
13	16		Rua Gago Coutinho, 57-59	IIM
13	17		Rua Gago Coutinho, S/Nº, torneja a Rua da Gramática, 3	IIM
13	18		Rua da Gramática, 7-9	VA
13	19 e 20		Rua da Gramática, 25, 27 e 29	VA
13	21		Rua da Gramática, 31-33	VA
13	22		Rua da Gramática, 35	VA
13	24		Rua da Gramática, 45-47	VA
13	25		Rua da Gramática, 61	VA

13	26		Rua da Gramática, 65-69	VA
14	3		Rua da Palha, 66-70	VA
14	4 e 5		Rua da Palha, 64 - Tardoz Rua da Videira, 61-65	VA
14	14		Rua da Palha, 20 - Tardoz Rua da Videira, S/Nº	IIM
14	17		Rua Gago Coutinho, 43, torneja a Rua da Palha, 8	IIM
14	18		Rua Gago Coutinho, S/Nº, torneja a Rua da Videira, 7	IIM
14	20		Rua da Videira, 23	IIM
14	22		Rua da Videira, 35	VA
14	23		Rua da Videira, 37	VA
14	24		Rua da Videira, 43	VA
14	25		Rua da Videira, 45	VA
14	27		Rua da Videira, 53	VA
14	28		Rua da Videira, 71	VA
15	4		Rua Martim Velho, 30-34	IIM
15	5		Rua Martim Velho, 10-26	VA
15	7		Rua Martim Velho, 20, torneja a Rua da Bandeira, S/Nº	IIM
15	8		Rua da Bandeira, 92-96	IIM
15	9	Casa do Escritor João Rocha	Rua da Bandeira, 86	IIM
15	10		Rua da Bandeira, 76-78	IIM
15	11		Rua da Bandeira, 74	VA
15	12		Rua da Bandeira, 64-68	IIM
15	13		Rua da Bandeira, 58-60	IIP
15	14		Rua da Bandeira, 52-56, torneja a R. Espírito Santo, Nº 1	IIM
15	18		Rua do Espírito Santo, 15-17	VA
15	19		Rua do Espírito Santo, 21	VA
15	20		Rua do Espírito Santo, 23	IIM
15	21		Rua do Espírito Santo, 17b, 17c	VA
15	22		Rua do Espírito Santo, 29-33	VA
15	23		Rua do Espírito Santo, 35	IIM

15	24		Rua do Espírito Santo, 39	IIM
15	25		Rua do Espírito Santo, 43	IIM
15	26		Rua do Espírito Santo, 47-51	IIM
15	27		Rua do Espírito Santo, 57	IIM
15	28		Rua do Espírito Santo, 63, torneja a Rua da Palha, Nº 5	IIM
15	29		Rua da Palha, 9-13	VA
15	30		Rua da Palha, 17	VA
15	32		Rua da Palha, 23	VA
15	33		Rua da Palha, 27	VA
15	34		Rua da Palha, 39-43	IIM
15	35		Rua da Palha, 49-53	IIM
15	36		Rua da Palha, 55-59	IIM
15	38		Rua da Palha, 63-67	IIM
16	3		Rua do Espírito Santo, 14, torneja a Viela das Padeiras, 48	IIM
16	5		Rua Gago Coutinho, S/Nº - Tardoz Viela das Padeiras, S/Nº	IIM
16	6		Rua Gago Coutinho, 17 - Tardoz Viela das Padeiras, S/Nº	IIM
16	7		Rua Gago Coutinho, 13 - Tardoz Viela das Padeiras, S/Nº	IIM
17	1		Rua da Bandeira, 54, torneja a Rua Espírito Santo, 6, torneja a Viela das Padeiras, 51	VA
17	2		Rua da Bandeira, 48 - tardoz Vilela das Padeiras, 43	IIM
17	3		Rua da Bandeira, 44-46 ; Viela das Padeiras, S/Nº	IIM
17	4		Rua da Bandeira, 40 - Tardoz Viela das Padeiras, -35-37	IIM
17	7		Rua da Bandeira, 22-24 - Tardoz Viela das Padeiras, nº 23	VA
17	8		Rua da Bandeira, S/Nº - Tardoz Viela das Padeiras, S/Nº	IIM
17	9 e 13		Rua da Bandeira, 14 -Tardoz Viela das Padeiras, S/Nº	IIM
17	10 e 12		Rua da Bandeira, 10-12 - Tardoz Viela das Padeiras, S/Nº	IIM
17	11		Rua da Bandeira, 4-8, torneja a Viela das Padeiras, S/Nº	IIM
17	14		Viela das Padeiras, 25-27	VA
19	1		Rua da Picota, 28-36	IIM
19	2	Museu do Traje	Pr. Da República, 36, torneja a Rua da Picota, torneja a R. Manuel Espregueira, 27	IIM

19	3		Rua Manuel Espregueira, 29-33	VA
19	4		Rua Manuel Espregueira, 33A-37	VA
19	6		Rua Manuel Espregueira, 48-49	VA
19	7		Av. Dos Combatentes Grande Guerra, 160, torneja a R. Manuel Espregueira	VA
19	9		Av. Dos Combatentes Grande Guerra, 114, torneja a R. da Picota	IIM
19	10		Rua da Picota, S/Nº	VA
19	11		Rua da Picota, 58-60	VA
19	12		Rua da Picota, S/Nº	VA
19	14		Rua da Picota, 40-42	IIM
20	1	Casa dos Barros Lima	Rua da Bandeira, S/Nº, torneja a R. Stº António, torneja a Av. Rocha Páris	IIP
21	1		Rua da Bandeira, S/Nº, torneja a Rua Stº António, S/Nº	IIM
21	2		Rua Sº António, 13-15	VA
21	5		Rua Roque de Barros, 36-38	VA
21	7		Rua Roque de Barros, 42, torneja a Rua Major Xavier da Costa	VA
21	12		Rua Major Xavier da Costa, 4-6, torneja a Rua da Bandeira, 57	IIM
21	13		Rua da Bandeira, 61	IIM
21	14		Rua da Bandeira, 63-65	IIM
21	15		Rua da Bandeira, 71-73	IIM
21	16		Rua da Bandeira, 77	IIM
21	17		Rua da Bandeira, 83-87	IIM
21	18		Rua da Bandeira, 89-91	IIM
21	19		Rua da Bandeira, 95-99	IIM
21	20		Rua da Bandeira, 103	IIM
21	21		Rua da Bandeira, 105-109	IIM
22	2		Av. Rocha Páris, 15-19	VA
22	7		Rua Stº António, 24-28, torneja a Rua Roque de Barros	IIM
22	8		Rua Roque de Barros, 51B	VA
23	11		Rua Major Xavier da Costa, 34	VA

23	12		Rua Major Xavier da Costa, 32	VA
23	13		Rua Major Xavier da Costa, 26, torneja a Rua Roque de Barros	VA
23	14		Rua Roque de Barros, 3	VA
23	15		Rua Roque de Barros, 11	VA
23	16		Rua Roque de Barros, 15	VA
23	17		Rua Roque de Barros, 19	VA
23	18		Rua Roque de Barros, 23	VA
23	19		Rua Roque de Barros, 27	VA
23	20		Rua Roque de Barros, 31-35	VA
23	21		Rua Roque de Barros, 35-39	VA
23	22		Rua Roque de Barros, 39	VA
23	23		Rua Roque de Barros, 43-45	VA
24	1 e 2		Rua da Bandeira, 51-55, torneja a Rua Major Xavier da Costa, 5-7	IIM
24	3		Rua Major Xavier da Costa, 9-15	VA
24	4		Rua Major Xavier da Costa, 17-23	IIM
24	5		Rua Major Xavier da Costa, 25	IIM
24	7		Rua Major Xavier da Costa, 35, torneja a Rua Nova de Santana	VA
24	11		Rua Nova de Santana, 52	VA
24	12		Rua Nova de Santana, 46-50	VA
24	13		Rua Nova de Santana, 42-44	VA
24	14		Rua Nova de Santana, 38A-40	VA
24	15		Rua Nova de Santana, 34-38	VA
24	16		Rua Nova de Santana, S/Nº	VA
24	22		Rua Nova de Santana, S/Nº, torneja a Rua Cândido dos Reis, S/Nº	IIM
24	23		Rua Cândido dos Reis, 11	IIM
24	24		Rua Cândido dos Reis, 26	VA
24	26		Rua da Bandeira, 3-5	VA
24	27		Rua da Bandeira, 7-11	IIM
24	28		Rua da Bandeira, 15	IIM

24	29		Rua da Bandeira, 17	VA
24	30		Rua da Bandeira, 23	VA
24	31		Rua da Bandeira, 29-33	IIM
24	32		Rua da Bandeira, 35	VA
24	33		Rua da Bandeira, 39	VA
24	34	Capela do Resgate	Rua da Bandeira	IIP
24	35		Rua da Bandeira, 47-49	VA
25	1		Praça da República, 60	IIM
25	2		Rua Cândido dos Reis, 1A-9	VA
25	3		Rua Cândido dos Reis, 13-13A	VA
25	4		Rua Cândido dos Reis, 17-21	IIM
25	5		Rua Cândido dos Reis, 25-27	VA
25	6		Rua Cândido dos Reis, 29-30, torneja a R. General Luis do Rêgo	VA
25	7		Rua General Luis do Rêgo, 5-7	IIM
25	8		Rua General Luis do Rêgo, 9	VA
25	9		Rua General Luis do Rêgo, 13	IIM
25	10		Rua General Luis do Rêgo, 15-17	VA
25	11		Rua General Luis do Rêgo, 19-23	VA
25	12		Rua General Luis do Rêgo, 27-29	VA
25	15 e 16		Rua General Luis do Rêgo, 49-55, torneja a Av. dos Combatentes da Grande Guerra	IIM
25	18		Av. Combatentes da Grande Guerra, 268-276	VA
25	19		Av. Combatentes da Grande Guerra, 260-264	VA
25	21		Av. Combatentes da Grande Guerra, 236	IIM
25	23		Av. Combatentes da Grande Guerra, 192	VA
25	24		Av. Combatentes da Grande Guerra, S/Nº, torneja a Rua Manuel Espregueira, 36	VA
25	25		Rua Manuel Espregueira, 34	IIM
25	26		Rua Manuel Espregueira, 30	VA
25	27		Rua Manuel Espregueira, S/Nº	VA
25	28		Rua Manuel Espregueira, 20	VA

25	29		Rua Manuel Espregueira, 16-18	IIM
25	30		Rua Manuel Espregueira, 14	IIM
25	31		Rua Manuel Espregueira, 10, torneja a Pr. República, S/Nº	IIM
25	32		Rua Manuel Espregueira, 26-28	IIM
25	33	Casa dos Sá Cunha e Sotto Mayor	Praça da República, 42	IIP
25	34		Praça da República, S/Nº	IIM
25	35		Praça da República, 46-48	IIM
25	36		Praça da República, 49-50	IIM
25	37		Praça da República, 52	IIP
26	7	Villa Rosa	Av. Rocha Páris, 97-103	IIM
26	12		Largo Trindade Coelho, 2, torneja a Rua Stº António	IIM
26	21		Rua Stº António, 80	IIM
28	7		Rua Emídio Navarro, 35	IIM
28	8		Rua Emídio Navarro, 55	VA
28	9		Rua Emídio Navarro, 57-61	VA
28	10		Rua Emídio Navarro, 63-67	VA
28	11	Teatro Sá de Miranda	Rua Emídio Navarro, S/Nº, torneja a Rua Major Xavier da Costa, S/Nº	IIP
28	12		Rua Major Xavier da Costa, S/Nº	IIM
29	3	Bombeiros BVIIM	Rua dos Bombeiros	VA
30	1		Rua Cândido dos Reis, 33, torneja a Rua do General Luis do Rêgo	VA
30	2		Rua Cândido dos Reis, 43	VA
30	3		Rua Cândido dos Reis, 49-51	IIM
30	4		Rua Cândido dos Reis, S/Nº	IIM
30	5		Rua Cândido dos Reis, 59	VA
30	6		Rua Cândido dos Reis, 63	VA
30	7		Rua Cândido dos Reis, 69-73	VA
30	8		Rua Cândido dos Reis, 75-79	VA
30	9		Rua Cândido dos Reis, 81-85	VA

30	10		Rua Cândido dos Reis, 87-91	VA
30	11		Rua Cândido dos Reis, torneja a Av. Conde da Carreira, 1-9	IIM
30	12		Av. Conde da Carreira, 11	IIM
30	14	Tribunal	Av. Conde da Carreira, S/Nº, torneja a Av. dos Combatentes da Grande Guerra, S/Nº	IIM
30	15		Av. Combatentes Grande Guerra, 332 - Torneja Rua General Luis do Rêgo, 44	VA
30	17		Rua General Luis do Rêgo, 32-36	VA
30	18		Rua General Luis do Rêgo, 26	VA
30	20		Rua General Luis do Rêgo, 14-16	IIP
31	1	Igreja e Convento da Caridade	Rua dos Bombeiros, S/Nº - R. Emídio Navarro, S/Nº, torneja o Lg. Trindade Coelho	MN
32	3 e 4		Av. Conde da Carreira, 16	VA
33	1		Lg. João Tomás da Costa, torneja a Rua de Gago Coutinho-166-168	IIM
33	2		Rua Gago Coutinho, 164	IIM
33	3		Rua Gago Coutinho, 154	IIM
33	4		Rua Gago Coutinho, 148-152	IIM
33	5		Rua Gago Coutinho, 142-146 - Tardoz Rua do Vilarinho	IIM
33	6		Rua Gago Coutinho, 138 - Tardoz Rua do Vilarinho, 38	IIM
33	7		Rua Gago Coutinho, 134 - Tardoz Rua do Vilarinho, S/Nº	IIM
33	8		Rua Gago Coutinho, 126-128 - Tardoz Rua do Vilarinho, S/Nº	IIM
33	9		Rua Gago Coutinho, 122, torneja a R. Pedro, 36-44, torneja a R. Vilarinho, 46	IIM
33	10		Rua do Vilarinho, 32	VA
33	12		Rua do Vilarinho, S/Nº - Beco do Caxuxo, S/Nº	VA
33	13		Rua do Vilarinho, 18 - Tardoz Beco do Caxuxo, 17-19	VA
33	14		Rua do Vilarinho, 14-16 - Tardoz Beco do Caxuxo, S/Nº	VA
33	17		Rua do Vilarinho, 4, torneja o Beco do Caxuxo, 11	IIM
33	18		Rua Aurora do Lima, torneja o Beco do Caxuxo, S/Nº	IIM
33	19		Beco do Caxuxo, S/Nº	VA

33	20		Beco do Caxuxo, 20	VA
33	21 e 24		Lg. João Tomás da Costa, 7-11 - Tardoz Beco do Caxuxo, S/Nº	IIM
33	22		Lg. João Tomás da Costa, 5 - Tardoz Beco do Caxuxo, 10	IIM
33	23		Lg. João Tomás da Costa, S/Nº, torneja a R. Aurora do Lima, 105, torneja o Beco do Caxuxo, 6	IIM
33	25		Lg. João Tomás da Costa, S/Nº	VA
33	26		Lg. João Tomás da Costa, S/Nº	IIM
33	27		Lg. João Tomás da Costa, 25-26	IIM
34	1		Lg. João Tomás da Costa, 20A, torneja a Rua Aurora do Lima, S/Nº	IIM
34	2		Rua Aurora do Lima, S/Nº, torneja a Rua Prior do Crato, 1B	IIM
34	3		Rua Prior do Crato, 3-7	IIM
34	4		Rua Prior do Crato, 9-13	IIM
34	5		Rua Prior do Crato, 15-17	IIM
34	6		Rua Prior do Crato, 19-21	IIM
34	7		Rua Prior do Crato, 25-27	IIM
34	8		Rua Prior do Crato, 29-31	IIM
34	9		Rua Prior do Crato, 35	IIM
34	10		Rua Prior do Crato, 37-39	VA
34	11		Rua Prior do Crato, 41-43	VA
34	12		Rua Prior do Crato, 45-47	IIM
34	13		Rua Prior do Crato, 49-51	IIM
34	14		Rua Prior do Crato, S/Nº, torneja a Trav. Da Vitória, 7	IIM
34	15		Trav. Da Vitória, S/Nº	IIM
34	16 e 17	Casa dos Barcos (Alfândega)	Trav. Da Vitória, S/Nº, torneja o Lg. João Tomás da Costa, S/Nº	IIM
34	18		Lg. João Tomás da Costa, S/Nº	VA
35	1		Lg. 5 de Outubro, S/Nº, torneja a Trav. Da Vitória, S/Nº	VA
35	2		Trav. Da Vitória, 8	IIM
35	3		Trav. Da Vitória, S/Nº, torneja a Rua de Viana, S/Nº	IIM
35	4		Lg. 5 de Outubro, S/Nº - Tardoz Rua de Viana, S/Nº	IIM

35	5		Lg. 5 de Outubro, 64-66 - Tardoz Rua de Viana, 65-67	IIM
35	6		Lg. 5 de Outubro, S/Nº - Tardoz Rua de Viana, S/Nº	IIM
35	7		Lg. 5 de Outubro, S/Nº - Tardoz Rua de Viana, S/Nº	IIM
35	8		Lg. 5 de Outubro, S/Nº, torneja a Rua de Viana, 85	IIM
36	1		R. Aurora do Lima, S/Nº, torneja a R. Prior do Crato, S/Nº, torneja a Viela da Cega	IIM
36	2		Viela da Cega, 7	VA
36	3		Rua Prior do Crato, 18-20 - Tardoz Viela Cega, S/Nº	VA
36	4		Rua Prior do Crato, S/Nº - Tardoz Viela Cega, S/Nº	IIM
36	5		Rua Prior do Crato, 26 - Tardoz Viela Cega	VA
36	6		Rua Prior do Crato, 34 - Tardoz Viela Cega, S/Nº	IIM
36	7		Rua Prior do Crato, 38-40 - Tardoz Viela Cega, S/Nº	VA
36	8		Rua Prior do Crato, 44 - Tardoz Viela Cega, S/Nº	IIM
36	9		Rua Prior do Crato, 46-52 - Tardoz Viela Cega	IIP
36	10		Rua Prior do Crato, S/Nº - Tardoz Viela Cega, S/Nº	IIP
36	11		Rua Prior do Crato, S/Nº - Tardoz Viela Cega, S/Nº	IIM
36	12/18		R. Prior do Crato, 64-62 - Tardoz Viela Cega, 47	VA
36	13		R. Prior do Crato, 66-68 - Tardoz Viela Cega, S/Nº	IIM
36	16		Rua de Viana, 74, torneja a Rua do Hospital Velho	VA
36	17		Rua de Viana, S/Nº	IIM
36	19		Rua Prior do Crato, S/Nº - Tardoz Viela Cega, S/Nº	VA
37	1		Rua de Viana, torneja a Rua do Hospital Velho, 28, torneja a Viela da Cova da Onça, 1	IIM
37	2/13		Rua de Viana, 86 - Tardoz Viela da Cova da Onça, 3	IIM
37	3/12		Rua de Viana, 88-90 - Tardoz Viela da Cova da Onça, 5/7	IIM
37	4/11		Rua de Viana, 92-94 - Tardoz Viela da Cova da Onça, 9	IIM
37	5		Rua de Viana, 96 - Tardoz Viela da Cova da Onça	IIM
37	6	Casa dos Nichos	Rua de Viana, S/Nº - Tardoz Viela da Cova da Onça	IIP
37	7/10		Rua de Viana, 100A a 110 - Tardoz Viela da Cova da Onça, 17- 19	VA
37	8		Rua de Viana, S/Nº - Tardoz Viela da Cova da Onça, S/Nº	IIM

37	9		Rua de Viana, S/Nº, torneja a Viela da Cova da Onça, S/Nº	IIM
38	1		Rua S. Pedro, 32-34, torneja a Rua do Vilarinho, 25	IIM
38	2	Casa dos Barros Lima	Rua de S. Pedro, S/Nº - Tardoz Rua do Vilarinho, S/Nº	IIP
38	3		Rua S. Pedro, 14-20 - Tardoz Rua do Vilarinho, S/Nº	IIM
38	4		Rua S. Pedro, 6, torneja a R. Aurora do Lima, 77, torneja a Rua do Vilarinho, 5	IIM
39	1		Rua Aurora do Lima, S/Nº, torneja a Rua Grande, S/Nº, torneja a Viela Cega, S/Nº	IIM
39	2		Rua Grande, 128-130 - Tardoz Viela Cega, S/Nº	IIM
39	3		Rua Grande, 124 - Tardoz Viela Cega, S/Nº	IIM
39	4		Rua Grande, 112-118 - Tardoz Viela Cega, 20-22	VA
39	5		Rua Grande, 110 - Tardoz Viela Cega, S/Nº	IIP
39	6		Rua Grande, 104 - Tardoz Viela Cega, S/Nº	IIM
39	7		Rua Grande, 94-96 - Tardoz Viela Cega, S/Nº	VA
39	8		Rua Grande, 90-92 - Tardoz Viela Cega, S/Nº	VA
39	9		Rua Grande, S/Nº - Tardoz Viela Cega, S/Nº	IIM
39	10		Rua Grande, 80-82 - Tardoz Viela Cega, 80	IIP
39	11		Rua Grande, 78 - Tardoz Viela Cega, S/Nº	IIP
39	12		Rua Grande, 72 - Tardoz Viela Cega, 44	IIP
39	13		Rua Grande, 68-70 - Tardoz Viela Cega, S/Nº	IIP
39	14		Rua Grande, 64 - Tardoz Viela Cega, S/Nº	IIP
39	15		Rua Grande, 60-62	VA
39	16		Rua Grande, S/Nº, torneja a Rua do Hospital Velho, S/Nº	VA
39	17		Rua do Hospital Velho, 25	VA
39	18		Rua dos Hospital Velho, 29, torneja a Viela Cega, 50-52	VA
40	1		Rua do Hospital Velho, 22-26, torneja a Rua Grande, 48, torneja a Viela da Cova da Onça	IIM
40	2		Rua Grande, 44-46 - Tardoz Viela da Cova da Onça, S/Nº	IIM
40	3		Rua Grande, 26-36 - Tardoz Viela da Cova da Onça, S/Nº	IIM
40	4		Rua Grande, 20 - Tardoz Viela da Cova da Onça, S/Nº	IIM
40	5		R. Grande, 14, torneja a Av. dos Combatentes da Grande	IIM

			Guerra, S/Nº - Tardoz Viela Cova da Onça, S/Nº	
40	6		Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 38,torneja a R. Viana, torneja a Viela Cova da Onça	IIM
41	1		R. S. Pedro, 35, torneja a Trav, dos Clérigos, 22	IIM
41	2		R. S. Pedro, S/Nº - Tardoz Trav, dos Clérigos, S/Nº	IIM
41	3		R. S. Pedro, 21 - Tardoz Trav, dos Clérigos, 18	VA
41	4		R. S. Pedro, 17 - Tardoz Viela do Sequeiro, 16	VA
41	5		R. S. Pedro 13-A - Tardoz Viela do Sequeiro, 12-14	VA
41	6		R. S. Pedro 9-11 - Tardoz Viela do Sequeiro S/Nº	VA
41	7		Rua Aurora do Lima 71, torneja a R. de S. Pedro, torneja a Viela do Sequeiro	IIM
42	1		Rua Grande, 127-129, torneja a Rua Aurora do Lima, 84, torneja a Trav. Hospital Velho	IIM
42	2 e 3		Rua Grande, 119-125 - Tardoz Trav. Hospital Velho, S/Nº	IIM
42	4		Rua Grande, 115-117 - Tardoz Trav. Hospital Velho, S/Nº	IIM
42	5		Rua Grande, 109-113 - Tardoz Trav. Hospital velho, S/Nº	IIM
42	6		Rua Grande, 105-107 - Tardoz Trav. Hospital Velho, S/Nº	VA
42	7		Rua Grande, 97-101 - Tardoz Trav. Hospital Velho, S/Nº	IIM
42	8		Rua Grande, 95 - Tardoz Trav. Hospital Velho, S/Nº	IIM
42	9		Rua Grande, 85-89 - Tardoz Trav. Hospital Velho, S/Nº	IIM
42	10		Rua Grande, 79 - Tardoz Trav. Hospital Velho, S/Nº	IIM
42	11		Rua Grande, 73-75 - Tardoz Trav. Hospital Velho, S/Nº	VA
42	13		Rua Grande, 65-67 - Tardoz Trav. Hospital Velho, S/Nº	VA
42	14		Rua Grande, 61, torneja a R. Hospital Velho, S/Nº - Tardoz Trav. Hospital Velho, 5A	VA
42	15		Rua Hospital Velho, 15-17, torneja a Trav. Hospital Velho, 63	IIM
43	1		Rua Grande, 53, torneja a Rua Hospital Velho, torneja a Viela da Parenta, 5	IIM
43	2		Viela da Parenta, 7-9A	VA
43	3		Viela da Parenta, 11-33	VA
43	4		Rua Grande, 37 - Tardoz Viela da Parenta, S/Nº	VA

43	6		Rua Grande, S/Nº - Tardoz Viela da Parenta, S/Nº	IIM
43	7		Rua Grande, 21-23 - Tardoz Viela da Parenta, 27-27A	VA
43	8 e 9		Rua Grande, 17-19, torneja a Viela da Parenta	IIM
43	10		Rua Grande, 49	IIP
44	1 e 7		Rua Aurora do Lima, 53-57, torneja a Viela do Sequeiro, 79, torneja a Trav. Clérigos, 1-7	IIP
44	3		Trav. Dos Clérigos, 14-16	IIM
44	4		Trav. Dos Clérigos, 8-10	IIM
44	5		Lg. Do Instituto Histórico do Minho, 6, torneja a R. Aurora do Lima	IIM
44	6		Rua Aurora do Lima, S/Nº	VA
45	1		Rua Aurora do Lima, 72-76, torneja a Trav. Hospital Velho, 8	IIM
45	2		Rua Aurora do Lima, 64, torneja a Rua do Tourinho, 3-5	IIM
45	5		Rua do Tourinho, 19-21	IIM
45	6		Rua do Tourinho, 23-25 - Tardoz Travessa do Hospital Velho	IIM
45	7		Rua do Tourinho, 27-29 - Tardoz Rua Hospital Velho	IIP
45	8		Rua do Tourinho, 31-33	IIM
45	9 e 18		Rua do Tourinho, S/Nº - Tardoz Trav. Hospital Velho, S/Nº	VA
45	10		Rua do Tourinho, 41-47 - Tardoz trav. Hospital Velho, 46-52	IIM
45	11		Rua do Tourinho, 57-59	IIM
45	12		Rua do Tourinho, 61-65	IIM
45	13		Rua Hospital Velho, 7-11, torneja a Rua do Tourinho	VA
45	23		Tardoz Trav. Hospital Velho, 16-16A	VA
45	22		Tardoz Trav. Hospital Velho, 20-22	VA
45	14		Rua Hospital Velho, S/Nº, torneja a Trav. Hospital Velho, 66	VA
45	16		Trav. Hospital Velho, 58	VA
45	17		Trav. Hospital Velho, 54-56	VA
45	19		Trav. Hospital Velho, 36-38	VA
45	20		Trav. Hospital Velho, 28	VA
45	21		Trav. Hospital Velho, 24-26	IIP
45	22		Trav. Hospital Velho, 20-22	VA

45	23		Trav. Hospital Velho, 16-16A	VA
45	24		Trav. Hospital Velho, 10-12	VA
46	1		Rua Hospital Velho, 10-14, torneja a Viela da Parenta, 2-8	IIM
46	2	Hospital Velho	Rua Hospital Velho, S/Nº	MN
46	3		Rua Hospital Velho, torneja a Praça da Erva	IIM
46	4		Rua da Picota, 59, torneja a Praça da Erva	IIM
46	5		Rua da Picota, 63-65	VA
46	7		Rua da Picota, 77	IIM
46	8		Rua da Picota, 83	IIM
46	9		Rua da Picota, S/Nº - Tardoz Viela da Parenta	IIM
46	10 e 11		Rua da Picota, 93, torneja a Av. dos Combatentes da Grande Guerra - Tardoz Viela Parenta	IIM
46	12		Av. Combatentes da Grande Guerra, 70-80, torneja a R. Grande, S/Nº, torneja a Viela Parenta	IIM
46	13		Vielas da Parenta, 24-26	VA
46	14	Casa do Pero Galego	Vielas da Parenta, 20-22	IIP
46	15		Vielas da Parenta, 14-18	VA
46	16		Vielas da Parenta, 10-12	IIM
47	1		Rua Aurora do Lima, 62, torneja a Rua do Tourinho, S/Nº	IIM
47	2		Rua Sacadura Cabral, 48, torneja a Rua do Poço, S/Nº	IIP
47	3		Rua do Poço, 5-7	IIM
47	4		Rua do Poço, S/Nº	VA
47	5		Rua do Tourinho, 12-14	VA
47	6		Rua do Tourinho, 8-10	IIM
48	1 e 2		Rua do Poço, 21 - Tardoz Rua do Tourinho, 18	IIM
48	3		Rua do Poço, 25-27	VA
48	4 e 17		Rua do Poço, 29-37 - Tardoz Rua do Tourinho, 22-24	IIP
48	5		Rua do Poço, 39-41	VA
48	6		Rua do Poço, 45	VA
48	8		Rua do Poço, 51-53	VA
48	9		Rua do Poço, 57	VA

48	10		Rua do Poço, 59, torneja a Praça da Erva, 10	IIP
48	12		Rua do Tourinho, 44	IIP
48	13		Rua do Tourinho, 40	IIM
48	14		Rua do Tourinho, 36	IIM
48	15		Rua do Tourinho, 32	IIM
48	16		Rua do Tourinho, 28-30	IIP
49	1		Rua Gago Coutinho, 116-118, torneja a Rua S. Pedro, 35-43, torneja a Trav. Clérigos	IIM
49	2		Rua Gago Coutinho, 112 - Tardoz Trav. Dos Clérigos, 12-14	IIM
49	3		Rua Gago Coutinho, 106-108 - Tardoz Trav. Dos Clérigos, S/Nº	VA
49	5		Rua Gago Coutinho, 92-94	IIM
49	6		Rua Gago Coutinho, S/Nº	IIM
49	7		Rua Gago Coutinho, 82-84	IIM
49	8		Rua Gago Coutinho, 76	IIM
49	9		Rua Gago Coutinho, 72-74	IIM
49	11		Rua Gago Coutinho, 58-62	VA
49	12		Rua Gago Coutinho, 52	VA
49	13		Rua Gago Coutinho, 46-50	IIM
49	14		Rua Gago Coutinho, 42-44	VA
49	15		Rua Gago Coutinho, 32-28 - Tardoz Beco dos Fornos, S/Nº	VA
49	16		Rua Gago Coutinho, 28	VA
49	17		Rua Gago Coutinho, 22-26	VA
49	18		Rua Gago Coutinho, 20	VA
49	19		Rua Gago Coutinho, 10-12	IIM
49	20		Rua Gago Coutinho, 6-8	IIM
49	21		Rua Gago Coutinho, torneja a R. Sacadura Cabral, S/Nº	IIM
49	22		Rua Sacadura Cabral, S/Nº	IIM
49	23		Rua Sacadura Cabral, S/Nº, torneja o Beco dos Fornos	IIM
49	24		Beco dos Fornos, 1	VA
49	25		Beco dos Fornos, 5	VA

49	28		Beco dos Fornos, S/Nº	IIM
49	29		Beco dos Fornos, S/Nº - Tardoz Lg. Instituto Histórico Minho, S/Nº	VA
49	30		Beco dos Fornos, 20-24	VA
49	31		Beco dos Fornos, 16-18	VA
49	33 e 34		Beco dos Fornos, S/Nº - Tardoz Lg. Instituto Histórico Minho, S/Nº	VA
49	35		Rua Sacadura Cabral, 21-25, torneja o Beco dos Fornos, 4	IIM
49	36		Rua Sacadura Cabral, S/Nº, torneja o Lg. Instituto Histórico Minho, S/Nº	IIM
49	39		Trav. Dos Clérigos, S/Nº	IIM
50	2		Rua Sacadura Cabral, 40-42	IIM
50	3	Casa das Almas	Rua Sacadura Cabral, 36-38	IIP
50	4		Rua Sacadura Cabral, 24-32	VA
50	5		Rua Sacadura Cabral, S/Nº	IIM
50	6		Rua Sacadura Cabral, 16, torneja a Rua dos Fornos, S/Nº	IIM
50	7		Rua dos Fornos, S/Nº	VA
50	13		Rua do Poço, 32-34	VA
50	14		Rua do Poço, 28	VA
50	15	A Inquisição	Rua do Poço, S/Nº	IIP
50	16		Rua do Poço, S/Nº	VA
51	1		Praça da República, torneja a Rua Sacadura Cabral, torneja a R. Fornos, 2	IIM
51	2		Praça da República - Tardoz Rua dos Fornos, S/Nº	IIM
51	3		Praça da República, 6 - Tardoz Rua dos Fornos, S/Nº	VA
51	4		Praça da República, S/Nº - Tardoz Rua dos Fornos, S/Nº	VA
51	5 e 6		Praça da República, S/Nº - Tardoz Rua dos Fornos, --	IIM
51	7		Praça da República, S/Nº - Tardoz Rua dos Fornos, S/Nº	IIM
51	8		Praça da República, 21 - Tardoz Rua dos Fornos, 28-30	IIM
51	9		Praça da República, 24 - Tardoz Rua dos Fornos, 32-34	IIM
51	10		Praça da República, 27 - Tardoz Rua dos Fornos, S/Nº	IIM

51	11		Praça da República, 30 - Tardoz Rua dos Fornos, S/Nº	IIM
51	12		Praça da República, 32 - Tardoz Rua dos Fornos, 42	IIM
51	13		Praça da República, S/Nº - Tardoz Rua dos Fornos, 44	IIM
51	14		Praça da República, S/Nº - Tardoz Rua dos Fornos, S/Nº	VA
51	15		Praça da República, 7 - Tardoz Rua dos Fornos, S/Nº	IIM
51	16		Rua da Picota, S/Nº - Tardoz Rua dos Fornos, S/Nº	VA
51	17		Rua da Picota, 27 - Tardoz Rua dos Fornos, S/Nº	VA
51	18		Rua da Picota, 33 - Tardoz Rua dos Fornos, S/Nº	IIM
51	19 e 20		Rua da Picota, 49 - Tardoz Praça da Erva, 5-6	IIP
51	21		Rua da Picota, 53, torneja a Praça da Erva, 3	IIM
52	1		Lg. 5 de Outubro, S/Nº, torneja a Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 13	IIM
52	6		Rua dos Manjovos, 23, torneja a Rua das Flores, S/Nº	IIM
52	7		Rua dos Manjovos, 27	VA
52	8		Rua dos Manjovos, S/Nº, torneja a Trav. Do Salgueiro	VA
52	10		Rua Alves Cerqueira, 32	IIM
53	1		Av. Combatentes Grande Guerra, 49, torneja a Rua dos Manjovos, torneja a R. Flores	VA
53	4		Rua dos Manjovos, 11-13 - Tardoz Rua das Flores	IIM
53	5		Rua dos Manjovos, S/Nº, torneja a Rua das Flores	IIM
54	1		Rua Alves Cerqueira 22-27, torneja a Trav. Do Salgueiro	IIM
54	2		Rua dos Manjovos, 35, torneja a Trav do Salgueiro	IIM
54	3		Rua dos Manjovos, 37-39	IIM
54	5 e 11		Rua dos Manjovos, 47-51 - Tardoz Rua Alves Cerqueira 15-16	IIM
54	6		Rua dos Manjovos 53, - Tardoz Rua Alves Cerqueira 10	VA
54	7		Rua dos Manjovos, 57-59 - Tardoz Rua Alves Cerqueira 11-12	VA
54	8		Rua dos Manjovos, - Tardoz Rua Alves Cerqueira	VA
54	9		Rua dos Manjovos, - Tardoz Rua Alves Cerqueira	VA
54	10		Rua dos Manjovos, torneja o Lg. Vasco da Gama e R. Alves Cerqueira	VA
54	12		Rua Alves Cerqueira 17-18	VA

56	1		Lg. Vasco da Gama, S/Nº	IIM
56	3		Lg. Amadeu Costa, 4	IIM
56	4		Lg. Amadeu Costa, 5-7 - Tardoz Lg. Vasco da Gama, S/Nº	VA
56	5		Lg. Amadeu Costa, 9-10 - Tardoz Lg. Vasco da Gama, S/Nº	IIM
56	6		Lg. Amadeu Costa, 11-12 - Tardoz Lg. Vasco da Gama, S/Nº	VA
56	7		Lg. Amadeu Costa, 13-14 - Tardoz Lg. Vasco da Gama, S/Nº	VA
56	8		Lg. Amadeu Costa, 15-16 - Tardoz Lg. Vasco da Gama, 57	VA
56	9		Lg. Amadeu Costa, 17-18 - Tardoz Lg. Vasco da Gama, S/Nº	VA
57	1		Rua Alves Cerqueira, S/Nº, torneja o Lg. Vasco da Gama, S/Nº	VA
57	2		Rua Marquês, 1-3	IIM
57	3		Rua Marquês, 5	VA
57	4		Rua Marquês, 13-15 - Tardoz R. Alves Cerqueira, 68-69	IIM
57	5		Rua do Marquês, 17-23, torneja a R. Da Oliveira, 2-4, torneja a R. Alves Cerqueira, 71-77	IIM
58	1		Rua Alves Cerqueira, 95, torneja o Lg. Capitania, 90, torneja a R. Marquês, S/Nº	VA
62	1	Igreja Stª Catarina	Largo de Stª Catarina	IIP
63	1		Lg. Infante D. Henrique, 28, torneja a Rua dos Pioneiros, 7	VA
63	3		Rua dos Pioneiros, 15 - Tardoz Lg. STª Catarina, 22	VA
63	4		Rua dos Pioneiros, 21 - Tardoz Lg. STª Catarina, 18	VA
63	5		Rua dos Pioneiros, 23	VA
63	6		Rua dos Pioneiros, 25	VA
63	10		Rua dos Pioneiros, 49	VA
63	11		Rua dos Pioneiros, 53	VA
63	19		Rua dos Pioneiros, 79, torneja a Av. Campo do Castelo, 70	VA
63	23		Rua Alves Cerqueira, 4A	VA
63	24		Lg. Stª Catarina, 6-7	VA
63	25		Lg. Stª Catarina, 8-8A	VA
63	26		Lg. Stª Catarina, 9	VA
63	27		Lg. Stª Catarina, S/Nº	VA
63	28		Lg. Stª Catarina, 15	VA

63	29		Lg. Stª Catarina, 16-17	VA
63	30		Lg. Stª Catarina, 24-26	VA
64	6		Rua do Loureiro, 11-13	VA
65	5 e 6		Rua de Olivença, 41-55, torneja a Rua do Loureiro, 29	VA
65	15		Rua de Olivença, 69, torneja a Viela da Água, S/Nº	VA
65	17		Viela da Água, 40	VA
65	18		Viela da Água, 32	VA
65	22		Viela da Água, S/Nº, torneja a Rua do Marquês, 78-80	VA
65	24		Rua Marquês, 72	IIM
65	25	Capitania	Rua Marquês, S/Nº	IIM
65	26 e 27		Rua Alves Cerqueira, 219-221, torneja a R. Olivença, 1-5, torneja o Lg. Capitania	VA
66	6		Viela da Água, S/Nº, torneja a Rua do Loureiro, 73-75	VA
66	7		Rua do Loureiro, 79	VA
66	8		Rua do Loureiro, 81-83	IIM
66	19		Viela de S. Domingos, S/Nº, torneja o Lg. Infante D. Henrique, S/Nº	IIM
66	20		Lg. Infante D. Henrique, 51-52	VA
66	22		Lg. Infante D. Henrique, 55-56	VA
66	23		Lg. Infante D. Henrique, 57	VA
66	24		Lg. Infante D. Henrique, 59A	VA
66	25		Lg. Infante D. Henrique, 61	VA
66	26		Lg. Infante D. Henrique, 62-64	VA
67	1		Lg. Infante D. Henrique, 46-48, torneja a Viela de S. Domingos, S/Nº	VA
67	7		Viela de S. Domingos, S/Nº, torneja a Rua do Loureiro, 115-117	IIM
67	10		Rua do Loureiro, 129	VA
67	11		Rua do Loureiro, 133, torneja a R. Góis Pinto, S/Nº	VA
67	13		Lg. Infante D. Henrique, 42	VA
68	1		Lg. Infante D. Henrique, S/Nº, torneja a Rua Góis Pinto, 40	VA
68	8		Rua Monsenhor Daniel Machado, S/Nº	VA

68	19		Rua Monsenhor Daniel Machado, 175-179	VA
68	24		Rua Monsenhor Daniel Machado, 195	VA
68	25		Rua Monsenhor Daniel Machado, 197	VA
68	37		Rua Monsenhor Daniel Machado, 227-229	VA
68	38		Rua Monsenhor Daniel Machado, 233	VA
68	40		Rua Monsenhor Daniel Machado, 239, torneja a Av. Campo do Castelo, S/Nº	IIM
68	42		Av. Campo do Castelo, S/Nº, torneja a Praça dos Pioneiros, S/Nº	VA
68	44		Rua dos Poveiros, 72-74	VA
68	51 e 52		Rua dos Poveiros, 44-46	VA
68	73		Lg. Infante D. Henrique, 21	IIM
68	74		Lg. Infante D. Henrique, 23-24	IIM
68	75		Lg. Infante D. Henrique, 25-26	IIM
68	76		Lg. Infante D. Henrique, S/Nº	VA
68	77		Lg. Infante D. Henrique, 30	VA
68	78		Lg. Infante D. Henrique, S/Nº	IIM
68	79		Lg. Infante D. Henrique, S/Nº	IIM
68	80		Lg. Infante D. Henrique, S/Nº	VA
69	1		Rua dos Manjovos, S/Nº, torneja a Av. dos Combatentes da Grande Guerra e R. Anjinho, S/Nº	IIM
69	6		Rua do Anjinho, 39-4, torneja a Trav. Do Salgueiro	VA
69	8		Trav. Do Salgueiro, 33-35	VA
69	9		Trav. Do Salgueiro, 37-41	VA
69	10 e 11		Trav. Do Salgueiro, 43-45, torneja a Rua dos Manjovos, 30-34	IIM
69	12		Rua dos Manjovos, 28	VA
69	13		Rua dos Manjovos, 18-22	VA
69	14		Rua dos Manjovos, 12-16	VA
69	15		Rua dos Manjovos, 60-62	IIM
70	1		Rua dos Manjovos, S/Nº, torneja a Trav. Do Salgueiro	IIM
70	10		Rua dos Manjovos, 42-44	IIM

70	11		Rua dos Manjovos, 84-86	VA
70	12		Rua dos Manjovos, 78	VA
70	13		Rua dos Manjovos, 74-76	IIM
70	14		Rua dos Manjovos, 70-72	IIM
70	15		Rua dos Manjovos, S/Nº	VA
70	16		Rua dos Manjovos, 60-62	IIM
70	17		Rua dos Manjovos, 56	IIM
70	18 e 19		Rua dos Manjovos, 46-50	VA
71	1 e 21		Rua Anjinho, 22, torneja a Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 101	VA
71	2		Av. dos Combatentes da Grande Guerra, S/Nº, torneja a Trav. Luis Jácome	VA
71	5 e 6		Trav. Luís Jácome, 17	VA
71	9		Trav. Luís Jácome, 35	IIM
71	18		Rua do Anjinho, 34-36	VA
71	19		Rua do Anjinho, 28-30	VA
71	20		Rua do Anjinho, S/Nº	VA
71	21		Rua do Anjinho, 22	VA
72	5		Trav. Luís Jácome, 77	VA
72	9		Trav. Luís Jácome, torneja a Rua Stª Clara, 72	VA
73	2		Rua Manuel Espregueira, 75-85	IIP
73	3		Rua Manuel Espregueira, 87-89 - Tardoz Tarv. Luís Jácome	IIM
73	4		Rua Manuel Espregueira, 93-95, torneja a Trav. Do Salgueiro	VA
74	2		Trav. Do Salgueiro, 46	IIM
74	3		Trav. Do Salgueiro, torneja a Rua Manuel Espregueira, 99	IIM
74	4		Rua Manuel Espregueira, 105-107	IIM
74	5		Rua Manuel Espregueira, 115- Trav. Luís Jácome, S/Nº	IIM
74	6		Rua Manuel Espregueira, 119-121	IIM
74	7		Rua Manuel Espregueira, 123-127	IIM
74	10		Rua Manuel Espregueira, 139-145 - Trav. Luís Jácome	IIM
74	11		Rua Manuel Espregueira, 147-151 - Trav. Luís Jácome, 82-84	VA

74	12		Rua Manuel Espregueira, 153-157, torneja a Rua Stª Clara, 112	IIM
74	14		Trav. Luís Jácome, 52	VA
75	1		Lg. Vasco da Gama, S/Nº, torneja a Trav. Stª Clara	IIP
75	7		Rua Stª Clara, 103-117, torneja a Rua Manuel Espregueira, 159	IIM
75	8		Rua Manuel Espregueira, 165-169	IIM
75	9		Rua Manuel Espregueira, 171	IIM
75	10		Rua Manuel Espregueira, 177	IIM
75	11		Rua Manuel Espregueira, 179-181	IIM
75	12		Rua Manuel Espregueira, 183-	VA
75	13		Rua Manuel Espregueira, S/Nº	VA
75	14		Rua Manuel Espregueira, 195	IIM
75	15		Rua Manuel Espregueira, 199	VA
75	16		Rua Manuel Espregueira, 201-205	VA
75	17		Rua Manuel Espregueira, 207	IIM
75	18		Rua Manuel Espregueira, 211	VA
75	19		Rua Manuel Espregueira, 215-219	VA
75	20		Rua Manuel Espregueira, 221-225	IIM
75	21		Rua Manuel Espregueira, 227	VA
75	22		Rua Manuel Espregueira, 233	VA
75	23		Rua Manuel Espregueira, 235-237	IIM
75	24		Rua Manuel Espregueira, 241	VA
75	28		Rua Manuel espregueira, S/Nº, torneja a Rua de Olivença	VA
75	29		Rua de Olivença, 126	VA
75	31		Rua de Olivença, 98, torneja a Rua de Altamira, 44-46	VA
75	32		Rua de Altamira, 38	IIM
75	33		Rua de Altamira, 30-34	VA
75	34		Rua de Altamira, 28	VA
75	35		Rua de Altamira, 20	IIM
75	36		Rua de Altamira, 18	IIM
75	37		Rua de Altamira, 8-10	VA

75	38		Rua de Altamira, 2-6	VA
75	39		Lg. Amadeu Costa, 25-27	VA
75	40		Lg. Amadeu Costa, 28-30	VA
75	41		Lg. Amadeu, 31-32	IIM
75	42		Lg. Amadeu, 33-35	IIM
75	43		Lg. Amadeu, -- S/Nº	VA
75	44		Lg. Vasco da Gama, 24	VA
75	45		Lg. Vasco da Gama, 25-26	IIP
76	1		Rua de Altamira, torneja a Rua de Olivença	IIM
76	2 e 3		Rua de Olivença, 111-117	IIM
76	4 e 5		Rua de Olivença 131 a 151, torneja a Rua Manuel Espregueira, 267	IIM
76	6		Rua Manuel Espregueira, 277	VA
76	7		Rua Manuel Espregueira, 281	VA
76	8		Rua Manuel Espregueira, 289-291	IIM
76	9		Rua Manuel Espregueira, 293-297	VA
76	10		Rua Manuel Espregueira, 299-301	VA
76	11		Rua Manuel Espregueira, 307	VA
76	12		Rua Manuel Espregueira, 313	VA
76	13 e 14		Rua Manuel Espregueira, 315, torneja o Lg. S. Domingos, S/Nº	IIM
76	15		Lg. S. Domingos, S/Nº, torneja a Rua de Altamira, 104	IIM
76	16		Rua de Altamira, 98-100	VA
76	17		Rua de Altamira, 92	VA
76	20		Rua de Altamira, 82	VA
77	1		Lg. Do Loureiro, torneja a Rua de Altamira, 7-9	IIM
77	2		Rua de Altamira, 11-13 - Rua Loureiro	IIM
77	3		Rua Altamira, torneja a Rua Olivença, torneja a Rua do Loureiro	IIM
78	9		Rua de Altamira, 79-81	VA
78	27		Rua do Loureiro, 30	VA
78	28		Rua do Loureiro, 28	VA

78	29		Rua do Loureiro, 22-24	IIM
79	2		Lg. S. Domingos, 3, torneja a Viela da Água	IIP
79	3		Lg. S. Domingos, 7	VA
79	4		Lg. S. Domingos, 8-10	VA
79	5		Lg. S. Domingos, 11-13	VA
79	6		Lg. S. Domingos, 15, torneja a Viela de S. Domingos	VA
79	15		Rua do Loureiro, 56-58	VA
80	1		Rua do Loureiro, 84, torneja a Viela de S. Domingos	IIM
80	7		Lg. De S. Domingos, 17-22, torneja a Viela de S. Domingos	VA
80	8		Lg. De S. Domingos, 24-25, torneja a R. Góis Pinto, S/Nº	VA
80	11		Rua Góis Pinto, 51	VA
80	12		Rua Góis Pinto, 57-61	VA
80	13		Rua Góis Pinto, 63	IIM
80	16		Rua do Loureiro, 90	IIM
81	2 e 3		Rua Góis Pinto, 12-16	VA
81	5 e 6		Rua Góis Pinto, torneja a Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 15	VA
81	28		Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 127	VA
81	29		Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 129	VA
81	30		Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 135-137	VA
81	31		Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 141	VA
81	32		Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 143-145	VA
81	33		Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 152-157	VA
81	34		Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 163	VA
81	35		Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 171	VA
81	36		Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 175	VA
81	37		Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 179-181	VA
81	44		R. Monsenhor Daniel Machado, 268 - Av. Campo do Castelo	VA
81	66		R. Monsenhor Daniel Machado	VA
81	68		R. Monsenhor Daniel Machado, 172	VA
82	1	Convento da Igreja	Rua Góis Pinto, torneja a R. Frei Bartolomeu dos Mártires - R.	IIP

		de Stª Cruz	Cónego Domingos Borlido	
82	4		Lg. S. Domingos, 29	VA
83	17		Pr. General Barbosa, 94-96	VA
83	20		Pr. General Barbosa, 104-105	VA
83	21		Pr. General Barbosa, 106-108	VA
83	22		Pr. General Barbosa, S/Nº	VA
83	23		Pr. General Barbosa, 114	VA
83	24		Pr. General Barbosa, 117	VA
83	25		Pr. General Barbosa, 120	VA
83	26		Pr. General Barbosa, 121-123	VA
83	27		Pr. General Barbosa, 124-126	VA
83	28		Pr. General Barbosa, 129	VA
83	29		Pr. General Barbosa, 132	VA
83	30		Pr. General Barbosa, 134-135	VA
83	31		Pr. General Barbosa, 136-141, torneja a Av. Campo do Castelo	VA
84	2		Av. Dos Combatentes Grande Guerra, 179	IIM
84	6	Escola Magalhães	Av. Dos Combatentes Grande Guerra, torneja a R. General Luís do Rêgo	IIM
84	8		Rua General Luis do Rêgo, 73, torneja a Rua dos Rubins, 58-62	IIM
84	13		Rua dos Rubins, torneja a Rua Manuel Espregueira, 68-72	IIP
84	14		Rua Manuel Espregueira, 62-66	IIM
84	15		Rua Manuel Espregueira, 56-60	IIM
85	1		Rua Manuel Espregueira, 74, torneja a Rua dos Rubins, S/Nº	IIM
85	3		Rua dos Rubins, 19	IIM
85	4		Rua dos Rubins, 25-29	VA
85	10		Rua General Luís do Rêgo, 81-87	IIP
85	13		Rua General Luís do Rêgo, S/Nº	VA
85	15		Rua General Luís do Rêgo, 99 - 101	VA
85	25		Rua da Vedoria, 64-66	VA
85	26		Rua da Vedoria, 60-62	VA

85	27		Rua da Vedoria, 52-56	VA
85	28		Rua da Vedoria, 46-50	VA
85	29		Rua da Vedoria, 34-40	IIM
85	30		Rua da Vedoria, 24-28	IIM
85	31		Rua da Vedoria, 2-16, torneja a Rua Manuel Espregueira, 136	IIM
85	32		Rua da Vedoria, 126-132	IIP
85	33		Rua da Vedoria, 120	IIM
85	34		Rua Manuel Espregueira, 114-118	IIM
85	35		Rua Manuel Espregueira, 112	IIM
85	36		Rua Manuel Espregueira, 100-102	IIM
85	37		Rua Manuel Espregueira, 98	IIM
85	38		Rua Manuel Espregueira, 86	IIM
85	39		Rua Manuel Espregueira, 84-84A	VA
85	40		Rua Manuel Espregueira, 80-82	IIM
86	1 e 2	Casa da Vedoria	Rua Manuel Espregueira, S/Nº, torneja a Rua da Vedoria, S/Nº	IIP
86	3 e 4		Rua da Vedoria, 59-67	VA
86	9		Rua da Vedoria, 111-117, torneja a Rua General Luís do Rêgo, 123-127	IIM
86	11		Rua General Luís do Rêgo, 133-135A	VA
86	13		Rua General Luís do Rêgo, 1147	VA
86	14		Rua General Luís do Rêgo, 149-151, torneja a Rua do Trigo	IIM
86	15		Rua do Trigo	IIM
86	19		Rua do Trigo - torneja a Rua Manuel Espregueira, 160	IIP
86	20		Rua Manuel Espregueira, 158	IIM
86	21 e 22		Rua Manuel Espregueira, 152-154	IIM
87	1		Rua Manuel Espregueira, S/Nº, torneja a Rua do Trigo, S/Nº	VA
87	5		Rua do Trigo, 33-35	VA
87	16		Rua General Luís do Rêgo, 183-187	VA
87	20		Rua General Luís do Rêgo, 205	VA
87	25	Palácio Barbosa e Maciel	Lg. S. Domingos, S/Nº	IIP

87	29		Rua General Luís do Rêgo, 241	VA
87	30		Rua General Luís do Rêgo, 243-247	VA
87	31		Rua General Luís do Rêgo, torneja a R. Esc. Industrial e Comercial Nun'Álvares	IIP
87	32		Lg. S. Domingos, 32-34	IIM
87	33		Lg. S. Domingos, 35-36	IIM
87	34		Lg. S. Domingos, 39	VA
87	35		Lg. S. Domingos, 40-42	IIM
87	36		Lg. S. Domingos, 43-45	IIM
87	37		Lg. S. Domingos, 46-48	VA
87	38		Lg. S. Domingos, 51	VA
87	39		Lg. S. Domingos, 52-53	IIM
87	40		Lg. S. Domingos, 54-57	IIM
87	41		Lg. S. Domingos, 58	IIM
87	42		Lg. S. Domingos, 67	IIM
87	43		Rua Manuel Espregueira, 256	IIM
87	44		Rua Manuel Espregueira, 250	IIM
87	45		Rua Manuel Espregueira, 246	IIM
87	46		Rua Manuel Espregueira, 238-240	IIM
87	47		Rua Manuel Espregueira, S/Nº	IIM
87	48		Rua Manuel Espregueira, S/Nº	IIM
87	49		Rua Manuel Espregueira, 224	IIM
87	50		Rua Manuel Espregueira, 218-220	IIP
87	51		Rua Manuel Espregueira, 212	IIP
87	52		Rua Manuel Espregueira, 204-206	IIM
87	53		Rua Manuel Espregueira, 194 a 200	IIM
87	54		Rua Manuel Espregueira, 188-190	IIM
87	55		Rua Manuel Espregueira, 180	IIM
87	56		Rua Manuel Espregueira, 172-176	VA
88	1		Rua General Luís do Rêgo, torneja a Av. dos Combatentes da Grande Guerra	IIM

88	2		Av. Combatentes da Grande Guerra, 345	IIM
88	4		Av. Combatentes da Grande Guerra, torneja a Av. Conde Carreira	IIM
88	5		R. Conde Carreira, torneja a Rua dos Rubins	VA
88	11		Rua General Luís do Rêgo, 94-98	VA
88	12		Rua General Luís do Rêgo, 88-90	VA
88	13		Rua General Luís do Rêgo, 82-86	VA
89	1		Rua General Luís do Rêgo, 106, torneja a Rua dos Rubins, 67	VA
89	2		Rua dos Rubins, 69	VA
89	3		Rua dos Rubins, 73-75	VA
89	4		Rua dos Rubins, 77-79	IIM
89	5		Rua dos Rubins, 81-83	VA
89	7		Rua dos Rubins, 91	VA

89	8		Rua dos Rubins, 101	VA
89	12		Rua dos Rubins, 121-123	VA
89	19		Av. Conde Carreira, 101	IIM
89	20		Av. Conde Carreira, 107	VA
89	23		Lg. 9 de Abril, torneja a R. General Luís do Rêgo	IIM
89	24		Rua General Luís do Rêgo, 163	VA
89	31		Rua General Luís do Rêgo, 136-140	VA
89	32		Rua General Luís do Rêgo, 132-134	VA
89	33		Rua General Luís do Rêgo, 122A-130	VA
89	36		Rua General Luís do Rêgo, 110-114	VA
90	1		Rua General Luís do Rêgo, S/Nº, torneja o Lg. 9 de Abril, S/Nº	IIM
90	4		Rua de S. Tiago, 13	VA
90	9		Rua de S. Tiago, 21-23	VA
90	19	Igreja do Recolhimento S. Tiago	Rua de S. Tiago	IIP
90	36		Rua General Luís do Rêgo, 224	IIM

90	39		Rua General Luís do Rêgo, 208-212	VA
90	40		Rua General Luís do Rêgo, S/Nº	VA
91	1	Casa dos Melo Alvim	Av. Conde Carreira	IIP
91	6		Av. Conde Carreira, 34, torneja o Lg. Dos Crúzios	VA
91	9		Av. Conde Carreira, 46-50	VA
91	10		Av. Conde Carreira, 52-54	VA
91	11		Av. Conde Carreira, 58-62	VA
91	12		Av. Conde Carreira, 66-68	VA
92	1	Estação dos Caminhos Ferro		IIM
93	10		Rua de S. Tiago, S/Nº	IIP
93	21		Rua de S. Tiago, 50-52	VA
93	23		Rua de S. Tiago, 22	IIM
93	24		Rua de S. Tiago, 18-20	VA
93	25		Rua de S. Tiago, 14	VA
94	13		Rua do Penedo	VA
94	14		Praça General Barbosa, 18	IIM
94	31		Praça General Barbosa, 58	IIM
95	10		Rua do Penedo, 60-74	VA
		Fonte de Viana	Jardim Marginal	IIP
		Porta da Cidade	Praça da República	IIP
		Fontanário	Praça da Erva	IIM
		Templete	Largo Infante D. Henrique	IIM

ANEXO III

Indicadores urbanísticos relativos às propostas de intervenção do plano

I – ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO - 60,27 ha

II – UNIDADES DE EXECUÇÃO:

A) CAPELA DAS ALMAS / S. BENTO:

LOTE A1 – MERCADO

ESPAÇOS COLECTIVOS – Praça de Frei Gonçalo Velho

EDIFICADO	Área da parcela resultante (m2)	Área de Implantação das construções (m2)	Nº de pisos das construções (abaixo e acima do nível do solo) (un)	Área bruta de construção acima do solo (m2)	Área bruta destinada a comércio e/ou serviços (m2)	Área de pátio (m2)
Edifício de Comércio e Serviços	2277,4	1 845,0	c/v+r/c+2	5 030,5	2 626,0	527,6

LOTE A2 – EDIFÍCIOS

EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO

EDIFICADO	Área da parcela resultante (m2)	Área de Implantação das construções (m2)	Nº de pisos das construções (abaixo e acima do nível do solo) (un)	Área bruta de construção acima do solo (m2)	Área bruta destinada a comércio e/ou serviços (m2)	Área bruta destinada a alojamento (m2)	Total de unidades funcionais de alojamento (un)	Área de logradouro, pátio ou saguão m2
Edifícios de Habitação e comércio	290,5	290,5	2c/v+r/c+2	1145,5	488,0	621,0	4	0

Capacidade de estacionamento em cave: 9 lugares.

LOTE A3 – EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ESPAÇOS COLECTIVOS - Pç. D. Maria II

EDIFICADO	Área da parcela resultante (m2)	Área de Implantação das construções (m2)	Nº de pisos das construções (abaixo e acima do nível do solo) (un)	Área bruta de construção (m2)	Área bruta destinada a comércio e/ou serviços (m2)	Área bruta destinada a alojamento (m2)	Total de unidades funcionais de alojamento (un)	Área de logradouro, pátio ou saguão (m2)
Edifícios de Habitação, comércio e serviços	4 308,5	2 915,4	2c/v+r/c+3	11 245,0	1 745,0	8 289,0	55	1 437,0

Capacidade de estacionamento em cave: 83 lugares.

LOTE A4 – EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO - Pç. D. Maria II

EDIFICADO	Área da parcela resultante (m2)	Área de Implantação das construções (m2)	Nº de pisos das construções (abaixo e acima do nível do solo) un	Área bruta de construção (m2)	Área bruta destinada a comércio e/ou serviços (m2)	Área bruta destinada a alojamento (m2)	Total de unidades funcionais de alojamento (un)	Área de logradouro, pátio ou saguão (m2)
Edifício de Habitação e Comércio	515,9	330,2	c/v+r/c+3	1 243,3	252,5	990,8	10	185,7

Capacidade de estacionamento em cave: 11 lugares.

LOTE A5 – EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO

EDIFICADO	Área da parcela resultante (m2)	Área de Implantação das construções (m2)	Nº de pisos das construções (abaixo e acima do nível do solo) (un)	Área bruta de construção acima do solo (m2)	Área bruta destinada a comércio e/ou serviços (m2)	Área bruta destinada a alojamento (m2)	Total de unidades funcionais de alojamento (un)	Área de logradouro, pátio ou saguão (m2)
Edifício de Habitação e Comércio (sul)	608,5	584,0	2c/v+r/c+3	2 335,8	548	1 752,0	15	24,5

Capacidade de estacionamento em cave: 40 lugares.

LOTE A6 – EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO

ESPAÇOS COLECTIVOS

EDIFICADO	Área da parcela resultante (m2)	Área de Implantação das construções (m2)	Nº de pisos das construções (abaixo e acima do nível do solo) (un)	Área bruta de construção acima do solo (m2)	Área bruta destinada a comércio e/ou serviços (m2)	Área bruta destinada a alojamento (m2)	Total de unidades funcionais de alojamento (un)	Área de logradouro, pátio ou saguão (m2)
Edifício de habitação e Comércio (norte)	660,8	606,2	2c/v+r/c+1 2c/v+r/c+3	2 083,1	489,4	1 539,6	14	54,6

Capacidade de estacionamento em cave: 40 lugares.

B) FRENTE URBANA MARGINAL:

LOTE B1 – EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS - Lg. Da Paz e Lg. Dr. Amadeu Costa

EDIFICADO	Área da parcela resultante (m2)	Área de Implantação das construções (m2)	Nº de pisos das construções (abaixo e acima do nível do solo) (un)	Área bruta de construção acima do solo (m2)	Área bruta destinada a comércio e/ou serviços (m2)	Área bruta destinada a alojamento (m2)	Total de unidades funcionais de alojamento (un)	Área de logradouro, pátio ou saguão (m2)
Edifício de habitação e Comércio	819,7	819,7	c/v+r/c c/v+r/c+1	1 513,7	652,0	736,2	4	0

LOTE B2 – EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ESPAÇOS COLECTIVOS - Lg. Infante D. Henrique

EDIFICADO	Área da parcela resultante (m2)	Área de Implantação das construções (m2)	Nº de pisos das construções (abaixo e acima do nível do solo) (un)	Área bruta de construção acima do solo (m2)	Área bruta destinada a comércio e/ou serviços (m2)	Área bruta destinada a alojamento (m2)	Total de unidades funcionais de alojamento (un)	Área de logradouro, pátio ou saguão (m2)
Edifício de habitação e Comércio	1 930,8	1 274,6	2c/v+r/c+2	3 684,2	1 031,0	2 653,2	16	656,2

Capacidade de estacionamento em cave: 128 lugares.

LOTE B3 – EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ESPAÇOS COLECTIVOS - Lg. Infante D. Henrique e Lg. De Sta. Catarina

EDIFICADO	Área da parcela resultante (m2)	Área de Implantação das construções (m2)	Nº de pisos das construções (abaixo e acima do nível do solo) (un)	Área bruta de construção acima do solo (m2)	Área bruta destinada a comércio e/ou serviços (m2)	Área bruta destinada a alojamento (m2)	Total de unidades funcionais de alojamento (un)	Área de pátio (m2)
Edifício de habitação e Comércio	4 331,8	2 882,5	c/v+r/c c/v+r/c+2	7 365,0	1 736,0	5 629,0	39	1 449,3

Capacidade de estacionamento em cave: 144 lugares.

III EQUIPAMENTOS**E1 -MERCADO**

EDIFICADO	Área da parcela resultante (m2)	Área de Implantação da construção (m2)	Nº de pisos da construção (abaixo e acima do nível do solo) (un)	Área bruta de construção acima do solo (m2)	Área de pátio (m2)
Construção	2 277,4	1 845,0	c/v+r/c+2	5 030,5	527,6

E2 - APOIO À 3ª IDADE

EDIFICADO	Área da parcela resultante (m2)	Área de Implantação das construções (m2)	Nº de pisos das construções (abaixo e acima do nível do solo) (un)	Área bruta de construção acima do solo (m2)	Área de logradouro e jardim (m2)
Construção	8 147,7	2 413,7	2c/v+r/c+1	3 811,0	5 734,0

E3 - PAÇOS DO CONCELHO

EDIFICADO	Área da parcela resultante (m2)	Área de Implantação da construção (m2)	Nº de pisos da construção (abaixo e acima do nível do solo) (un)	Área bruta de construção acima do solo (m2)
construção	313,7	313,7	r/c+1	627,4

E7 - INSTALAÇÕES AUTÁRQUICAS

EDIFICADO	Área da parcela resultante (m2)	Área de Implantação das construções (m2)	Nº de pisos das construções (abaixo e acima do nível do solo) (un)	Área bruta de construção acima do solo (m2)
construção	323,7	323,7	r/c+1	647,4

E9 - ELEVADOR

EDIFICADO	Área de Implantação da construção (m2)	Altura da construção (m)
construção	6,0	11

IV ESTACIONAMENTO**A) ESTACIONAMENTO DE SUPERFÍCIE****ESPAÇOS COLECTIVOS**

Estacionamento automóvel de superfície	Área de estacionamento de superfície m2	Capacidade de estacionamento de superfície nº lugares
	6906,5	602

B) ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO**E1 - PARQUE DO MERCADO**

Estacionamento automóvel subterrâneo	Nº de pisos abaixo do nível do solo (un)	Área bruta destinada a estacionamento (m2)	Capacidade total de estacionamento nº lugares
	1c/v	2 970,6	390

E2 - PARQUE DA CARIDADE

Estacionamento automóvel subterrâneo	Nº de pisos abaixo do nível do solo (un)	Área bruta destinada a estacionamento (m2)	Capacidade total de estacionamento nº lugares
	2c/v	12 335	490

E4 - PARQUE DA CÂMARA MUNICIPAL

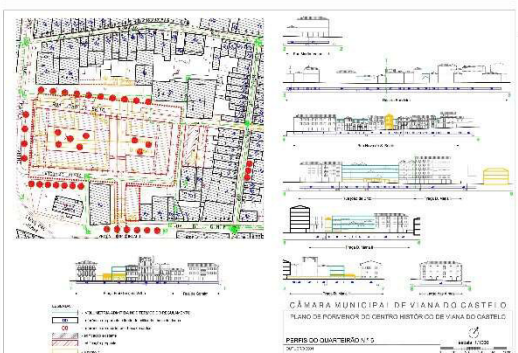
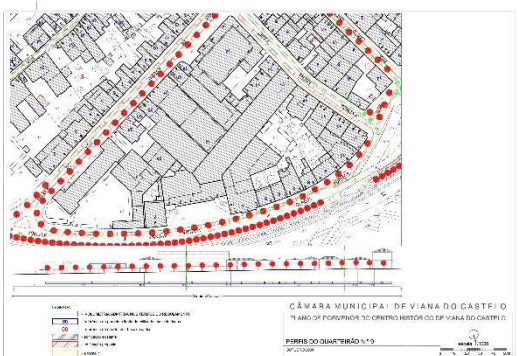
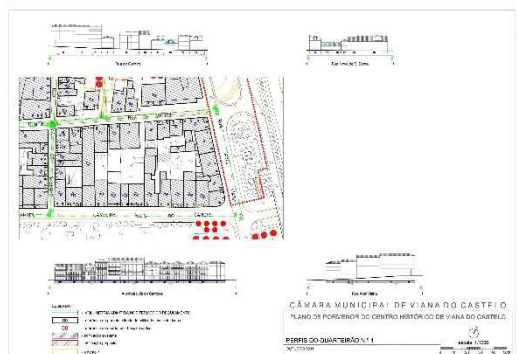
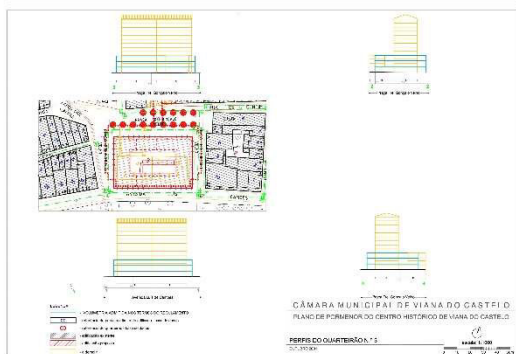
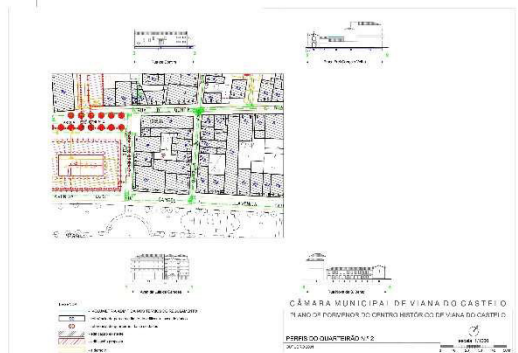
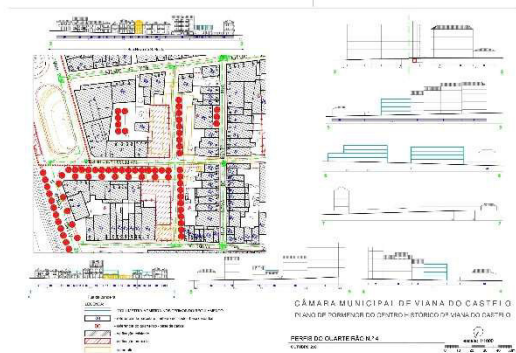
Estacionamento automóvel subterrâneo	Nº de pisos abaixo do nível do solo (un)	Área bruta destinada a estacionamento (m2)	Capacidade total de estacionamento nº lugares
	2c/v	5070	200

E6 - PARQUE DO LARGO VASCO DA GAMA

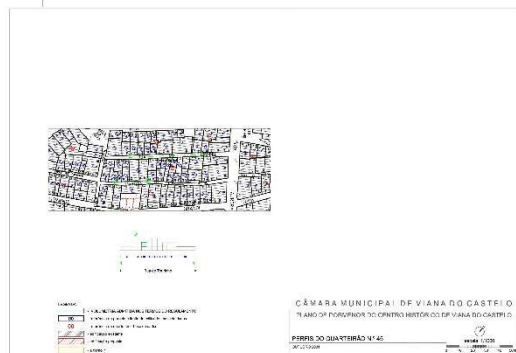
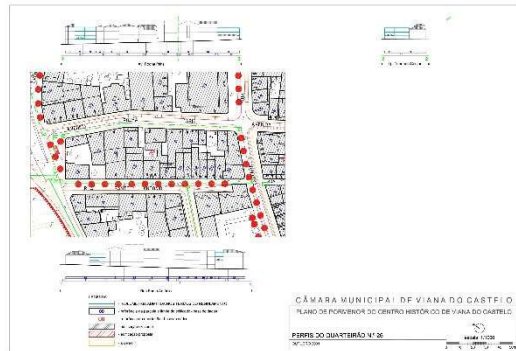
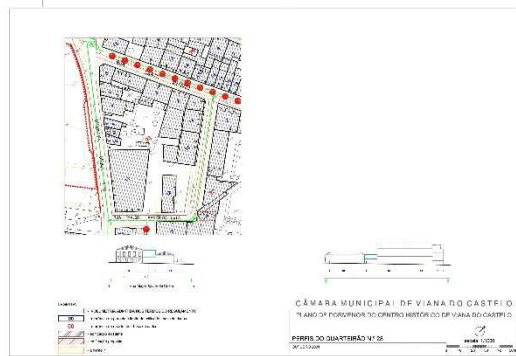
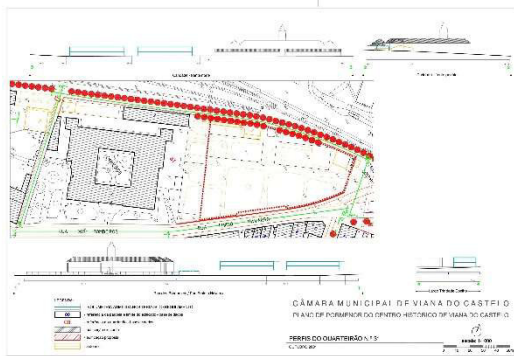
Estacionamento automóvel subterrâneo	Nº de pisos abaixo do nível do solo (un)	Área bruta destinada a estacionamento (m2)	Capacidade total de estacionamento nº lugares
	1c/v	1900	76

E8 - PARQUE DA AV. AFONSO III

Estacionamento automóvel subterrâneo	Nº de pisos abaixo do nível do solo (un)	Área bruta destinada a estacionamento (m2)	Capacidade total de estacionamento nº lugares
	2c/v	8920	350

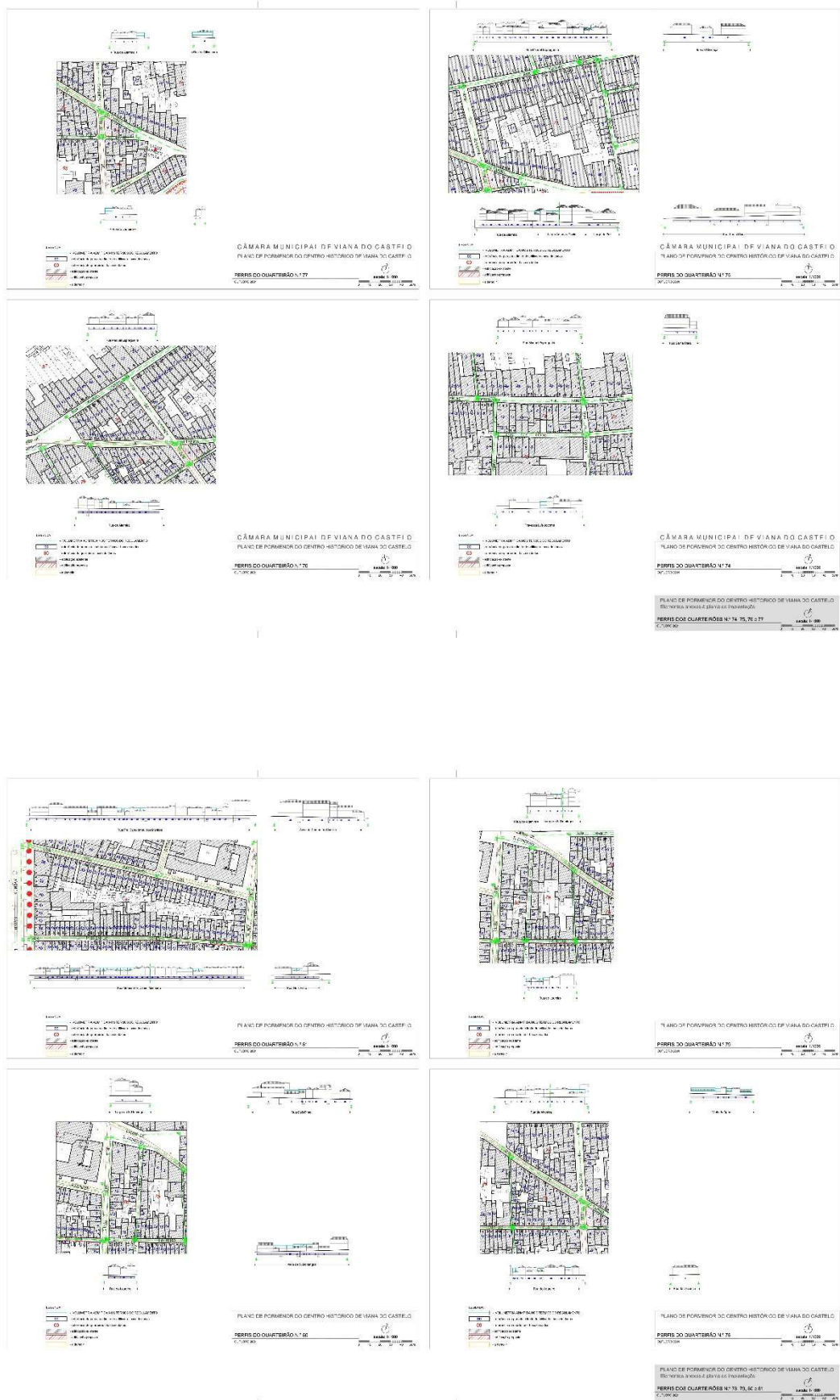




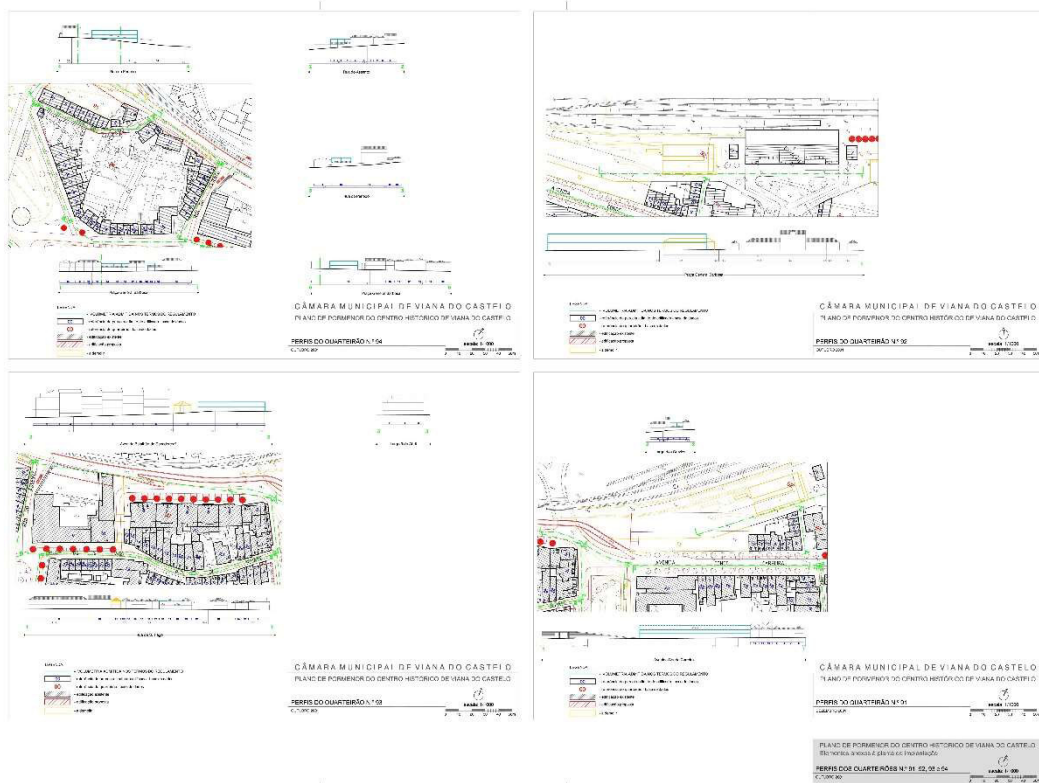


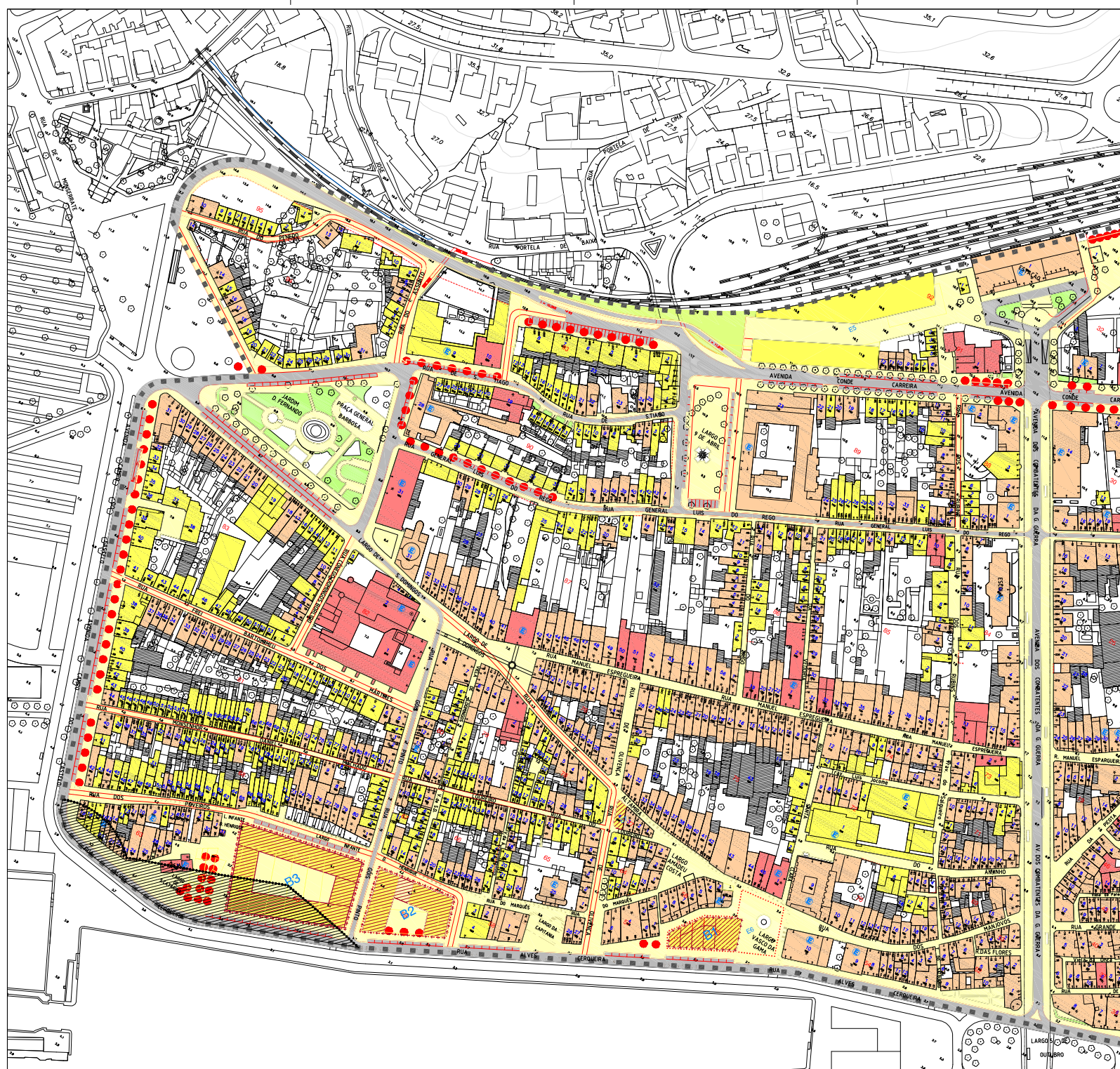












- Limite da Área Plano
- PARCELA (edificado)
- edificação existente
- edificação proposta
- alinhamento proposto
- alinhamento de galeria proposta
- passagem subterrânea
- parque de estacionamento
- limite de lote proposto
- equipamento existente
- equipamento proposto
- mercado e parque de estacionamento
- apoio à 3ª idade e parque de estacionamento
- espaço de convívio
- parques de estacionamento
- interface
- parques de estacionamento
- instalações antigas
- parques de estacionamento
- elevador
- valores patrimoniais classificados
- outros valores patrimoniais
- CLASSES DE INTERVENÇÃO (ADMITIDA)
- classe 1 - reconstrução, admitindo-se construção
- classe 2 - reabilitação, admitindo-se reabilitação
- classe 3 - restauro, admitindo-se restauro
- ESPAÇO PÚBLICO
- praça, arruamento pedonal e de acesso condicionado
- arruamento de acesso livre
- ciclovia
- área verde existente
- área verde proposta
- arvore existente
- arvore proposta
- Limite de Unidade de Execução
- a1 - Capela das Almas S. Bento
- a2 - Frente urbana marginal
- referência do quarteirão - base de dados
- referência e limite do edifício - base de dados
- cota existente
- cota proposta
- REGIME DE PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DA ORLA COSTEIRA
- Limite da área de intervenção do POC-CE
- Zona Terrestre de Proteção
- Maragem

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
PLANO DE PORMENOR DO CENTRO HISTÓRICO DE VIANA DO CASTELO

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - POENTE

NOVEMBRO 2021

escala 1/1000

0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 100